HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO UTILDROGAS

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A

Tel.: (62) 4104-1993 / vivo (62) 9 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9 9981-1993
Tim (62) 9 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 9 8504-1993
Tim (62) 9 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR *LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA*, ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS RECUPERANDAS: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 01.072.835/0001-10, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.995.371/0001-50, PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ 07.418.863/0001-22, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPILAR EIRELLI – 07.886.006/0001-57, AZ PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 14.630.258/0001-86 E TRÍADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 20.043.752/0001-47.

Autos do Processo nº 5259900.53.2018.8.09.0011
Tramitação: 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO

Endereço do Administrador: na Rua 05, 691, Qd C-4, Lts 16/19 – 52-54-56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sl 1411, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-60, e-mail: leandro.qadv@gmail.com

Relação de documentos anexados no final

Recebi o apontamento de divergência e habilitação de créditos, apresentados tempestivamente, _____, incluindo os anexos nela citados.

_____
Dr. Leandro Almeida de Santana – OAB/GO 36.967
e-mail: leandro.qadv@gmail.com
Telefone: (62) 4104-1993 e (62) 98504-1993

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por um de seus advogados e procuradores da Assessoria Jurídica Regional em Goiás

– AJURE-GO, notadamente esta advogada que ao final subscreve (mandato incluso), com endereço consignado no rodapé desta, onde recebe as intimações, **haja vista o Edital da Relação de Credores disponibilizada no DJE do TJGO nº 2535, Seção III, em 28/06/2018**, nos termos do Art. 7º, § 1º e seguintes, da Lei nº 11.101/2005, vem, **tempestivamente** à presença de Vossa Senhoria,

INDICAR *DIVERGÊNCIAS* NOS VALORES RELACIONADOS NO EDITAL E *HABILITAR* SEUS CRÉDITOS, que detém em face das seguintes empresas Recuperandas: **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – CNPJ 01.072.835/0001-10, com sede na Rua Timbiras, esquina com Rua Aimorés, Qd. 26, Lt. 01-E, Galpão 03, s/nº, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, Qd.25, Lt. 11 a 26, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** – CNPJ 07.418.863/0001-22, com sede na Rua Timbiras, esquina com Rua Aimorés, Qd. 26, Lt. 01-E, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPILAR EIRELLI** – CNPJ 07.886.006/0001-57, com sede na Rua Tupinambás, esquina com Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, Galpão 02, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000; **AZ PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 14.630.258/0001-86 com sede na Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, sala 01, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, e **TRÍADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** – CNPJ 20.043.752/0001-47, com sede na Rua Octávio de Oliveira, Qd. 04, Lt. 01, Bairro Monte Sinai, Trindade-GO, CEP 75393-030.

1. Todas com pleito de processamento da Recuperação Judicial deferido pelo D. Magistrado *HAMILTON GOMES CARNEIRO,* juiz de direito da 4º Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO.

I - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES – E DOS VALORES CORRETOS PARA INCLUSÃO DO CRÉDITO DO BANCO DO BRASIL S.A.

1. Foram atribuídos pelas recuperandas que os **créditos em favor do Banco do Brasil S.A.** sujeitos aos efeitos da recuperação judicial seriam no importe de **R$ 5.469.200,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e vinte centavos), e ainda foram classificados como de natureza real no importe de R$ 2.484.307,26**, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte seis centavos) e como crédito quirografário o valor de **R$ 2.984.892,54 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

2. Equivocada a relação de créditos em relação ao Banco do Brasil S.A. Diante da **divergência** de valores e equívoco na classificação de seus créditos, o BANCO vem apresentar a presente petição de **Habilitação/Divergências**, consubstanciada nas razões fáticas e de direito expostas nas linhas que seguem.

I – A) Do *Indeferimento* da recuperação judicial para *Zanone Alves de Carvalho Júnior*, *André Luiz de Freitas* e *Edgar Luis de Freitas* e a necessária exclusão dos créditos tomados pelas respectivas pessoas físicas e elencadas na primeira relação de credores.

3. Conforme consta da petição inicial, **ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, portador do CPF/MF n. 592.344.311-20; **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, portador do CPF/MF n. 607.508.471-15, e **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, inscrito no CPF/MF n. 021.273.001-06, todos com domicilio profissional informado na Av. Goianazes, Qd. 25, Lt. 11/26, sala 01, sem número, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.900-000, requereram o benefício legal da recuperação judicial, não obstante acertadamente, **indeferido o pleito**, nos seguintes termos:

> De pronto, **indefiro** o pedido de recuperação judicial no que tange às **pessoas físicas dos sócios das empresas requerentes** (ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ DE FREITAS e EDGAR LUIS DE FREITAS), porquanto o benefício legal da recuperação judicial não se aplica para pessoas físicas, mas apenas às pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências dos arts. 47 e 48 da Lei n. 11.101/2005 e não se enquadrem na exceção prevista no art. 2º da mesma Lei.
> (...)
> De outra banda, **INDEFIRO** o pedido de recuperação judicial quanto às pessoas físicas dos sócios das empresas Requerentes **ZANONE ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ DE FREITAS e EDGAR LUIS DE FREITAS**, tendo em vista que o benefício da recuperação judicial não se estende a pessoas físicas.

4. **Assim, necessário excluir da relação dos credores as seguintes operações: ABC CUSTEIO – R$ 510.833,35 e ABC CUSTEIO – R$ 374.848,03**, valores estes apontados na relação de credores como créditos tomados por pessoas físicas que tiveram, de forma escorreita, o indeferimento do pedido de recuperação judicial (RJ):

BANCO DO BRASIL S/A	ABC - CUSTEIO	R$510.833,35	3	EDGAR/ANDRÉ/ZANONI
BANCO DO BRASIL S/A	ABC - CUSTEIO	R$374.848,03	3	EDGAR/ANDRÉ/ZANONI

5. Logo, em relação aos créditos relacionados em favor do Banco do Brasil S.A., o valor de R$ 885.681,38 não se sujeita a presente RJ e deve ser decotado da referida relação.

I – B) Dos valores arrolados como créditos tomados por "AZ PARTICIPAÇÕES LTDA"

6. Foram arrolados os seguintes créditos:

BANCO DO BRASIL S/A	CUSTEIO PECUARIO	R$658.180,19	2	AZ
BANCO DO BRASIL S/A	CUSTEIO PECUARIO	R$1.135.602,37	3	AZ

7. Ocorre que não constam operações em aberto da AZ Participações Ltda, junto ao Banco do Brasil S.A., **razão pela qual deve ser excluído o crédito apontado de R$ 1.793.782,56.**

I - C) Dos Valores apontados como créditos tomados pela recuperanda "POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA"

8. Foi relacionado o crédito de R$ 44.167,10, como crédito quirografário.

BANCO DO BRASIL S/A	BB GIRO FLEX	R$44.167,10	3	POLIPHARMA

9. A RECUPERANDA Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Ltda pactuou com o Banco do Brasil S.A., contrato de abertura de crédito em na contra corrente 44.113-9, Poupança Ouro 510.044.113-1 e Poupex 960.044.113-3 com abertura em 03.08.2015.

10. O Banco do Brasil S.A., conforme documentos anexos apresenta as seguintes informações:

devedor	operação	garantia	valor
Polypharma Distribuidora Medico-Hospitalar Eireli	**184110228 – BB Giro Rápido**	**Fiança**	**R$ 39.747,93**

11. Assim deve ser ajustado o valor, na relação de crédito para **R$ 39.747,93.**

I – D) Dos Valores apontados como créditos tomados pela recuperanda "STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

12. Foram arrolados os seguintes créditos em relação a recuperanda Stock Comercial, foi arrolado o importe de **R$ 1.844.113,18** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos):

Com privilegio real:

BANCO DO BRASIL S/A	Conta Garantida	R$1.623.229,82	2	STOCK
BANCO DO BRASIL S/A	Conta Garantida	R$202.897,25	2	STOCK

Credito quirografario:

BANCO DO BRASIL S/A	FCO	R$17.986,11	3	STOCK

13. Conforme documentação que segue anexa a recuperanda contratou junto ao Banco do Brasil S.A. o contrato de abertura de crédito fixo operação nº 40/01723-0 em 16.10.2013, garantida por **alienação** fiduciária bens até o valor de R$ 74.000,00, bens localizados em Aparecida de Goiânia, na Av. Guaianazes, Qd. 25, Lt 11/26, Jardim Eldorado, CEP 74.993-100. Com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO), instituído pela Lei 7.827/89.

14. Também contratou a abertura de crédito fixo, operação 40/01723-0

devedor	operação	garantia	Valor
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	**40/01723- Abertura de crédito fixo**	**Alienação Fiduciaria**	**R$ 22.549,49**
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	**491.102.950 – Cédula de Crédito Bancário**	**Aval, *hipoteca* imóvel 942 CRI de Trindade propriedade da recuperanda Tríade Agribusiness e Adm. de Bens Próprios.**	**R$295.308,76**
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	**491.102.949 – Cédula de Crédito Bancário**	**Aval, *hipoteca* imóvel 942 CRI de Trindade propriedade da recuperanda Tríade Agribusiness e Adm. de Bens Próprios.**	**R$ 2.457.275,57**
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	**Tarifas conta 106.219 ag. 4148 – Empresa Bueno**	**-----**	**R$ 2.141,96**

15. Assim diverge do valor relacionado, pois não há que se falar nas operações de conta garantida, no importe de R$ 1844.113,18, pois devem ser expurgados os lançamentos em relação a operação nº **40/01723- Abertura de crédito fixo**, dada a garantia fiduciária (**R$ 22.549,49** – vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais quarenta e nove centavos), e relacionado o valor de **R$ 2.752.584,33** (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três cen+tavos), como crédito com garantia real, e o valor de R$ 2.141,96 – dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos – como crédito quirografário.

I – D) Dos Valores apontados como créditos tomados pela recuperanda "UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA"

16. A recuperanda elencou o valor de R$ 901.455,58 em relação a Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, contudo também em relação ao credito tomado pela referida recuperanda do Banco do Brasil S.A., mostra-se equivocado, senão, vejamos:

BANCO DO BRASIL S/A	CONTA GARANTIDA	R$691.900,00	3	UTILDROGAS
BANCO DO BRASIL S/A	Conta Garantida	R$100.000,00	3	UTILDROGAS
BANCO DO BRASIL S/A	BB Giro Flex	R$109.555,58	3	UTILDROGAS

17. Conforme documentos e cálculos acostados a presente habilitação/divergência foram pactuadas as seguintes operações:

- ✓ Contrato de abertura de crédito em conta garantida op. 184.108.324, pactuada em 02.04.2013, com limite de R$ 691.900.00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais), isto em 2013, (valor relacionado). A operação foi objeto de aditivo em 18.12.2014 para retificação e ratificação de garantia pessoal – fiança. A operação foi legitimamente elencada, contudo com valor errado, uma vez que que o valor lançado diz respeito ao limite de crédito no momento da assinatura do contrato em 2013. Hoje a referida operação representa um crédito de R$ **795.088,92** em favor do Banco do Brasil S.A.22
- ✓ Tarifas conta 307.880 – ag. 3388- Corp Bank Goias R$. 2525,20

devedor	operação	garantia	Valor
UTILDROGAS DISTRIBUIDORA	**Contrato de abertura de crédito**	**Fiança**	**R$ 795.088,92**

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**em conta garantida op. 184.108.324**		
UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**Tarifas em atraso conta 307.880- ag. 3388 – Corp Bank Goiás**	**-----**	**R$ 2.525,20**

18. Assim deve ser readequado os lançamentos dos créditos que o Banco do Brasil S.A. tem junto A Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos para o importe de R$ 797.614,12, em relação as operações mencionadas no quadro acima, na classe de credores quirografários, conforme documentos que seguem anexos.

I – E) Resumo da correta relação de créditos desta Instituição Financeira frente as recuperandas:

19. Foram atribuídos pelas recuperandas que os **créditos em favor do Banco do Brasil S.A.** sujeitos aos efeitos da recuperação judicial seriam no importe de **R$ 5.469.200,20 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e vinte centavos), e ainda foram classificados como de natureza real no importe de R$ 2.484.307,26**, (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte seis centavos) e como crédito quirografário o valor de **R$ 2.984.892,54 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

20. Verifica-se que **os valores informados pelas recuperandas estão divergentes, pois, dos créditos sujeitos à recuperação judicial, O Banco do Brasil S.A. é credor das empresas recuperandas pela quantia líquida, certa e exigível, pelo total de R$ 3.614.637,34 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais, e oitenta e três centavo),** apuráveis até a data de 05/06/2018, conforme abaixo:

Créditos tomados por AZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Sujeita à RJ/FALÊNCIA	Valor R$
NIHIL	*NIHIL*	*NIHIL*	*NIHIL*	*NIHIL*

Créditos tomados por POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA LTDA				
Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Sujeita à RJ/FALÊNCIA	Valor R$
CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA	BB GIRO Flex op. 184.110.228	*FIANÇA*		39.747,93

Créditos tomados por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Sujeita à RJ/FALÊNCIA	Valor R$
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO – FCO	OP. 40/01723-0	Alienação Fiduciaria	Não	22.549,49
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB	OP. 491.102.950	Aval Hipoteca – Matricula 942 – CRI DE TRINDADE	Sim	295.308,76
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB	Op. 491.102.949	Aval Hipoteca – Matricula 942 – CRI DE TRINDADE	sim	2.457.275,57
TARIFAS	Conta 106.219, Ag. 4148 – Empresa Bueno	-------	sim	2.141,96

Créditos tomados por UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
Instrumento de Crédito	Operação	Garantia	Sujeita à RJ/FALÊNCIA	Valor R$
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO	OP. 184.108.324	FIANÇA	sim	795.088,92
TARIFAS	Conta 307.880. Ag. 3388 – Corp. Bank Goias	------	sim	2.525,20

Créditos tomados pela coletividade das recuperandas sujeitos a RJ: R$ 3.592.088,34
Créditos não sujeitos a RJ: R$ 22.549,49
Créditos com garantia real: R$ 2.752.584,33
Créditos quirografários: R$ 839.504,01

21. Sendo assim, a relação de credores deve ser adequada nos seguintes termos: deve constar o crédito de R$ 3.592.088,34 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais, e trinta e quatro centavos) em favor do Banco do Brasil S.A., sendo o valor de R$ 2.752.584,34 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavo na Classe de Garantias Reais; e ainda o importe de R$ 839.504,01 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quatro reais e um centavos), classificados na Classe III como créditos Quirografários.

II - AS OPERAÇÕES E DOS CRÉDITOS DO BANCO NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, POR FORÇA DE LEI (ART. 49, §3º, LRF): R$ 2.113.721,88 (dois milhões, cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais, e oitenta e oito centavos).

22. **Já as seguintes operações NÃO ESTÃO SUJEITAS aos efeitos da recuperação judicial, em razão do que preceitua o art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, por se tratar de créditos garantidos por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, consoante relacionados a seguir:

Créditos tomados por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Instrumento de Crédito	**Operação**	**Garantia**	**Sujeita à RJ/FALÊNCIA**	**Valor R$**
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO – FCO	**OP. 40/01723-0**	**ALIENAÇÃO FIDUCIARIA CLAUSULA**	**NÃO SE SUJEITA A RJ**	**22.549,49**

		DÉCIMA TERCEIRA		

23. Também deve ser decotado da relação de credores os créditos relacionados a AZ Participações Ltda e as operações tomadas por pessoas físicas.

24. Conforme se vê nas tabelas acima e pelos documentos em anexo, as operações **não são sujeitas a recuperação judicial**, em razão das **cláusulas das garantias** – constituídas por **alienação fiduciária**, por força do contido no §3º, do Art. 49, da Lei nº 11.101/2005, *in verbis*:

> *Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> .....
>
> *§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*

25. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona quanto ao entendimento consolidado que o credor fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial. Vejamos:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. BUSCA E APREENSÃO. CREDOR PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DE BEM MÓVEL. NÃO SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º, DA LEI N. 11.101/2005. SUMULA 83/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.
> 1. Controvérsia no bojo de ação de busca e apreensão movida contra a recorrente cujo objeto é o veículo empilhadeira à combustão GLP 050VX, em razão do descumprimento de Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia de Alienação Fiduciária.
> 2. **O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, é o de que o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bem móvel ou imóvel não se submete aos efeitos da recuperação judicial, dada a própria natureza da alienação fiduciária, cujo domínio resolúvel da coisa não pertence ao devedor, mas ao credor. Incidência da Súmula 83/STJ.**
> 3. Agravo regimental a que se nega provimento.
> (AgRg no REsp 1543873/MT, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015)

26. Pois bem, quanto ao registro cartorário da garantia de cessão fiduciária, a Corte Superior de Justiça já manifestou ser dispensável para o efeito de exclusão do crédito da Recuperação Judicial, conforme se pode ver no recente julgamento do AgInt nos EDcl no AREsp 1009521/AL, em tela:

> AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO SOBRE DIREITOS CREDITÍCIOS. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. MATÉRIA PACÍFICA NO ÂMBITO DAS TURMAS DE DIREITO PRIVADO DO STJ. PRETENSÃO DE SUBMETER AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO, OS CONTRATOS DE CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE, À ÉPOCA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE ENCONTRAVAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, COM ESTEIO NO § 1º DO ART. 1.361-A DO CÓDIGO CIVIL. INSUBSISTÊNCIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.
> **1. O STJ entende que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial do devedor os direitos de crédito cedidos fiduciariamente por ele em garantia de obrigação representada por Cédula de Crédito Bancário existentes na data do pedido de recuperação, independentemente de a cessão ter ou não sido inscrita no registro de títulos e documentos do domicílio do devedor.**
> 2. A exigência de registro, para efeito de constituição da propriedade fiduciária, não se faz presente no tratamento legal ofertado pela Lei n. 4.728/1995, em seu art. 66-B (introduzido pela Lei n. 10.931/2004) à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito (bens incorpóreos e fungíveis, por excelência), tampouco com ela se coaduna. A constituição da propriedade fiduciária, oriunda de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis e de títulos de crédito, dá-se a partir da própria contratação, afigurando-se, desde então, plenamente válida e eficaz entre as partes. A consecução do registro do contrato, no tocante à garantia ali inserta, afigura-se relevante, quando muito, para produzir efeitos em relação a terceiros, dando-lhes a correlata publicidade.
> 3. Questão que não tenha sido detidamente apreciada na instância estadual não pode ser analisada nesta Corte Superior, por ausência de prequestionamento.
> 4. Agravo interno desprovido.
> (AgInt nos EDcl no AREsp 1009521/AL, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 29/11/2017)

27. No mesmo sentido:

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA SOBRE DIREITOS SOBRE COISA MÓVEL E SOBRE TÍTULOS DE CRÉDITO. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO SOBRE DIREITOS CREDITÍCIOS. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. MATÉRIA PACÍFICA NO ÂMBITO DAS TURMAS

DE DIREITO PRIVADO DO STJ. PRETENSÃO DE SUBMETER AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO, OS CONTRATOS DE CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE, À ÉPOCA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE ENCONTRAVAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, COM ESTEIO NO § 1º DO ART. 1.361-A DO CÓDIGO CIVIL. INSUBSISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Encontra-se sedimentada no âmbito das Turmas que compõem a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça a compreensão de que a alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de créditos (caso dos autos), justamente por possuírem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

2. O Código Civil, nos arts. 1.361 a 1.368-A, limitou-se a disciplinar a propriedade fiduciária sobre bens móveis infungíveis. Em relação às demais espécies de bem, a propriedade fiduciária sobre eles constituída é disciplinada, cada qual, por lei especial própria para tal propósito. Essa circunscrição normativa, ressalta-se, restou devidamente explicitada pelo próprio Código Civil, em seu art. 1.368-A (introduzido pela Lei n. 10.931/2004), ao dispor textualmente que "as demais espécies de propriedade fiduciária ou de titularidade fiduciária submetem-se à disciplina específica das respectivas leis especiais, somente se aplicando as disposições desse Código naquilo que não for incompatível com a legislação especial".

2.1 Vê-se, portanto, que a incidência subsidiária da lei adjetiva civil, em relação à propriedade/titularidade fiduciária sobre bens que não sejam móveis infugíveis, regulada por leis especiais, é excepcional, somente se afigurando possível no caso em que o regramento específico apresentar lacunas e a solução ofertada pela "lei geral" não se contrapuser às especificidades do instituto por aquela regulada.

3. A exigência de registro, para efeito de constituição da propriedade fiduciária, não se faz presente no tratamento legal ofertado pela Lei n. 4.728/95, em seu art. 66-B (introduzido pela Lei n. 10.931/2004) à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito (bens incorpóreos e fungíveis, por excelência), tampouco com ela se coaduna.

3.1. A constituição da propriedade fiduciária, oriunda de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis e de títulos de crédito, dá-se a partir da própria contratação, afigurando-se, desde então, plenamente válida e eficaz entre as partes. A consecução do registro do contrato, no tocante à garantia ali inserta, afigura-se relevante, quando muito, para produzir efeitos em relação a terceiros, dando-lhes a correlata publicidade.

3.2 Efetivamente, todos os direitos e prerrogativas conferidas ao credor fiduciário, decorrentes da cessão fiduciária, devidamente explicitados na lei (tais como, o direito de posse do título, que pode ser conservado e recuperado 'inclusive contra o próprio cedente'; o direito de 'receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente', a outorga do uso de todas as ações e instrumentos, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos, entre outros) são exercitáveis imediatamente à contratação da garantia, independente de seu registro.

3.3 Por consectário, absolutamente descabido reputar constituída a obrigação principal (mútuo bancário, representado pela Cédula de Crédito Bancário emitida em favor da instituição financeira) e, ao mesmo tempo, considerar pendente de formalização a indissociável garantia àquela, condicionando a existência desta última ao posterior registro.

3.4 Não é demasiado ressaltar, aliás, que a função publicista é expressamente mencionada pela Lei n. 10.931/2004, em seu art. 42, ao dispor sobre cédula de

crédito bancário, em expressa referência à constituição da garantia, seja ela fidejussória, seja ela real, como no caso dos autos. O referido dispositivo legal preceitua que essa garantia, "para valer contra terceiros", ou seja, para ser oponível contra terceiros, deve ser registrada. De se notar que o credor titular da posição de proprietário fiduciário sobre direitos creditícios (excluído dos efeitos da recuperação judicial, segundo o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005) não opõe essa garantia real aos credores da recuperanda, mas sim aos devedores da recuperanda, o que robustece a compreensão de que a garantia sob comento não diz respeito à recuperação judicial. Assentado que está que o direito creditício sobre o qual recai a propriedade fiduciária é de titularidade (resolúvel) do banco fiduciário, este bem, a partir da cessão, não compõe o patrimônio da devedora fiduciante – a recuperanda, sendo, pois, inacessível aos seus demais credores e, por conseguinte, sem qualquer repercussão na esfera jurídica destes. Não se antevê, por conseguinte, qualquer frustração dos demais credores da recuperanda que, sobre o bem dado em garantia (fora dos efeitos da recuperação judicial), não guardam legítima expectativa.
4. Mesmo sob o enfoque sustentado pelas recorrentes, *ad argumentandum*, caso se pudesse entender que a constituição da cessão fiduciária de direitos creditícios tenha ocorrido apenas com o registro e, portanto, após o pedido recuperacional, o respectivo crédito, também desse modo, afastar-se-ia da hipótese de incidência prevista no caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, in verbis: *"Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos"*.
5. Recurso especial provido, para restabelecer a decisão de primeiro grau que acolheu a impugnação apresentada pelo Banco recorrente, para excluir dos efeitos da recuperação judicial seu crédito, garantido pela cessão fiduciária.
(REsp 1412529/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2015, DJe 02/03/2016).

28. Assim, conclui-se que é correta a DIVERGÊNCIA da relação de credores, pedindo que seja excluído da recuperação judicial os créditos decorrentes da inclusão da garantia da cessão e alienação fiduciária de crédito a favor do Banco, mesmo na eventualidade de não estiverem registradas em cartório (o que não é o caso), na forma da lei (art. 49, §3º, LRF) e da jurisprudência sobre o tema.

29. Destarte, conforme demonstrado, os créditos do **Banco do Brasil S.A.** **não estão corretos os lançamentos de créditos na relação de credores** apresentada pelas recuperandas, devendo ser retificados, inclusive quanto à sua classificação.

III - QUADRO-RESUMO DAS OPERAÇÕES DO BANCO, COM A CORRETA CLASSIFICAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS, E AINDA COM VALORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

30. Diante do que já fora relatado anteriormente, segue abaixo o quadro-resumo contendo a escorreita classificação dos créditos do Banco, e ainda, elencando as operações sob as quais não se submetem aos efeitos da recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005:

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.			
CRÉDITOS DO BANCO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Subtotal: R$ 3.592.088,34)	NATUREZA	VALOR	
	CLASSE II – Garantias Reais	R$	2.752.584.34
	CLASSE III – Quirografários	R$	839.504,01
CRÉDITOS DO BANCO OS QUAIS NÃO SE SUBMETEM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Alienação Fiduciária (art. 49, §3º, LRF nº11.101/2005)	R$	22.549,49

IV – CONCLUSÕES E DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

31. Face ao exposto, requer o Banco do Brasil S.A., ora, declarante:

a) Seja apreciado *in totum* o presente apontamento de Divergência e Habilitação de Créditos, para que seja alterado o valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, retificando para R$ 3.592.088,34 – três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 2.752.584,34 classificados na Classe II de **garantia real**; e corrigindo para a quantia de R$ 839.504,01 elencados na Classe III como **créditos quirografários**, tudo na forma dos quadros-resumo anteriores;

b) A exclusão das demais operações e créditos **não sujeitos à recuperação judicial**, o valor de R$ 22.549,49, em razão das garantias de **alienação fiduciária**, na forma do Art. 49, §3º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências nº 11.101/2005; R$ 1.793.782,56 - por não ter, a AZ Participações pendencias de operações em aberto

perante o Banco do Brasil S.A.; e o valor de R$ 885.681,38 por não ter deferido o pedido da recuperação judicial;

c) Requer também a juntada dos instrumentos por cópia **autenticada pelo própria advogada,** na forma do Art. 425, IV, do Código de Processo Civil (CPC), bem como a produção de provas, por todos os meios em direito permitidas, especialmente a juntada de novos documentos e perícia contábil das dívidas habilitadas com divergências.

d) Fixação de honorários advocatícios e verbas de sucumbência nos termos do Art. 85 e seguintes do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia (GO), 16 de julho de 2018.

Ana Claudia de Sousa
OAB/GO 32.124
OAB/SP 208990

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Instrumento de mandato e substabelecimento;
- Instrumento de créditos do Banco firmado com as empresas recuperandas, acompanhados dos respectivos cálculos da dívida, apuradas até 26/01/2018 (data do pedido de recuperação judicial).

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **SUBSTABELEÇO**, com reservas de iguais poderes, aos Drs. **Ana Claudia de Sousa** (OAB/GO 32.124 – CPF: 205.862.188-31), **Bryan Miotto** (OAB/GO 31.121- CPF: 871.666.071-49), **Diwey Starnly Ferreira Queiroz** (OAB/GO 24.609 - CPF: 901.597.721-68), **Eduardo Antônio Santos** (OAB/GO 16.104 - CPF: 557.095.166-00), **Frederico Jaime Weber Pereira** (OAB/GO 22.343 - CPF: 852.294.581-00), **Leandro César Azevedo Martins** (OAB/GO 26.634 - CPF: 645.396.016-87), **Luiz Gonzaga Soares Gil** (OAB/GO 24.200 - CPF: 425.457.221-20), **Marina Marques e Silva** (OAB/GO 32.535 - CPF: 917.730.671-68), **Otávio Pereira de Sousa** (OAB/GO 33.704 - CPF: 005.025.151-12), **Pollyanna Campos Lima Cardoso**(OAB/GO 22.267 – CPF:928.764.391-15), **Renata Gonçalves Costa e Silva** (OAB/GO 33.227 - CPF: 947.190.711-04), **Taise Machado Melo** (OAB/GO 21.749 - CPF: 881.706.591-91), todos brasileiros, advogados integrantes da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil em Goiás, localizada à Avenida República do Líbano Nº 1875 8º Andar Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia-Go e aos Drs. **Daniel Rodrigues de Souza** (OAB/GO 36.467 – CPF: 007.093.861-09), **Dario da Cunha Doro** (OAB/GO 28.307- CPF: 013.328.541-33), **Marcos Rodrigues Lobo** (OAB/SP 291.874 - CPF: 246.897.618-50), **Paulo Roberto de Camargos** (OAB/GO 26.591 - CPF: 917.801.281-34) e **Priscila Bittencourt Costa** (OAB/SC 18.572 - CPF:005.827.479-02), também brasileiros, advogados integrantes do Núcleo Jurídico de Rio Verde, localizado à Avenida José Walter, nº 750, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, os poderes da cláusula *ad judicia* e os especiais que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF 00.000.000/00001-91, representado pela sua Diretora Jurídica, Dra. Lucinéia Possar, através do instrumento público de procuração datado de 09/01/2018 (PROTOCOLO 756640, Livro 2895, folhas 125/127, Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF), podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação. O presente instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Goiânia (GO), 24 de Janeiro de 2018.

Celso Yuanni
OAB/RJ 110017

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8° andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade n° 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34, **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8° andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5° andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5° andar do Edifício Banco, do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8° andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4° andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1° e 2° andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, n° 129, 8° e 9° andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4° Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 16 de Março de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949931663
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA311145

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitoria/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SQ-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br ; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br, **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula *ad judicia***, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação,** reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 16 de Março de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS / ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041802010921094931662
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA311144

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA-DF

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 16 de Março de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041802010921094931661
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA311143

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2881, às fls. 071 (setenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:
P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete **(29/11/2017)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre II, 16° andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 combinando com o § 2º do artigo 29 de seu Estatuto, por seus Vice-Presidentes, **WALTER MALIENI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade 19.146.033-3 expedida pela SSP/SP e CPF 117.718.468-01 e **MARCIO HAMILTON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira nacional de habilitação 00039718221 expedida pelo Detran/RJ e CPF 457.923.641-68, ambos investidos em seus cargos conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de dezembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de fevereiro de 2017, sob o número de registro 20170121852; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 19.599 OAB/PR e 40.297 OAB/DF e CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede do Banco do Brasil S.A., no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 8º andar, também em Brasília/DF, na condição de Diretora Jurídica, investida no cargo conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de junho de 2017, com poderes para representar o Outorgante em audiências judiciais na qualidade de preposta, bem como perante órgãos públicos, podendo nomear ou autorizar outros prepostos, conferindo, ainda, os poderes especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. **(aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, WALTER MALIENI JÚNIOR, MARCIO HAMILTON FERREIRA.** Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº **45765**, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento **nº 00249176**, no valor de **R$ 7,65**, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT201801000065611WPQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 05 de janeiro de 2018

Em Testemunho da verdade

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Katrine Aparecida Gomes Reis
Escrevente
TAGUATINGA-DF

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, **arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52),** 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56),** 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959),** 15.05.1961 **(122 de 14.07.61),** 06.11.1961 **(205 de 15.12.61),** 25.4.1962 **(291 de 27.06.62),** 26.4.1963 **(439 de 29.05.63),** 03.08.1964 **(675 de 10.09.64),** 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66),** 08 .07.1966 **(1.305 de 18.08.66),** 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67),** 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25 .02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70),** 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70),** 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71),** 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72),** 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74),** 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75),** 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75),** 02.04.1976,**(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76),** 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77),** 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77),** 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79),** 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80),** 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81),** 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82),** 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83),** 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84),** 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84),** 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85),** 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86),** 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87),** 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87),** 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88),** 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89),** 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89),** 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90),** 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90),** 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90),** 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91),** 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91),** 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92),** 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93),** 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93),** 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93),** 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93),** 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94),** 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94),** 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94),** 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95),** 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95),** 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96),** 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96),** 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96),** 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96),** 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97),** 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97),** 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98),** 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98),** 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99),** 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000),** 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001),** 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001),** 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002),** 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002),** 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003),** 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003),** 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005),** 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005),** 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006),** 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006),** 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006),** 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007),** 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007),** 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007),** 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007),** 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008),** 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008),** 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009),** 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009),** 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010),** 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010),** 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010),** 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012),** 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012),** 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012),** 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013),** 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014),** 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014),** 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015),** 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017) e** 25.04.2018 **(a registrar).**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de

participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no art. 53 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada

em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I – comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso até o quinto dia após a negociação

II – restringir suas negociações com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com o Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3 estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na

Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:
I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV – pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no art. 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas

e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

§ 5º Finda a prorrogação referida no § 4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§ 6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII – Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse na data da Assembleia Geral.

§6º O termo de posse mencionado no § 5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no art. 53 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado da B3, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da B3, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da B3 para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da B3 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 25 de abril de 2018.

dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio de e-mail secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: em R$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritário, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CESAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CESAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaiba 587, aptº. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuã, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "c"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo.Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9.º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15 . ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PÁGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito **(09/01/2018)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34, **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 16 de Março de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418B201092210949316 78
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA311099

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1841-4 - JARDIM AMERICA-GO (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3779-61, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.886.006/0001-57, COM ATACAD DE PROD FARMAC, DA FLORA MEDICIN E DOS ER, constituída em 23/01/2006, por meio do documento de constituição 52202282824 - CONTRATO SOCIAL, registrado no(a) JUCEG em 09/03/2006 e sediada à RUA SAO LUIZ , QD 11 LT 25, SETOR SANTO ANDRE, APARECIDA DE GOIANIA (GO), CEP 74.984-575, telefone(s) (62) 3097-8000.

Dirigente(s)

Nome	CPF
CASSIO MARTINS DE FREITAS	032.868.041-93
EDGAR LUIS DE FREITAS	021.273.001-06

Dados da conta
Agência 1841-4, Conta-Corrente n.º 44.113-9, Poupança Ouro n.º 510.044.113-1 e Poupança Poupex n.º 960.044.113-3, aberta em 03/08/2015.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:32 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490380 5
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2301 Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3735 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

GOIANIA (GO), 18/08/2015

Contratado

BANCO DO BRASIL S.A.

Edmar José Casalatina
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.886.000/0001-57

Testemunhas

Lídia Maria de M. Nogueira
Nome:
CPF: 012.918.811-58

Kathany S. Paula
Nome:
CPF: 064.842.831-17

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
2.384.371-3	DENISE MIRANDA BORGES BOLENTINI

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
7.045.139-7	MAURICIO LEAO RIBEIRO

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
STAR ODONTOMEDICA LTDAME	(0062)30933-0200

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:33 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094903806
da verdade
Em Testemunho
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.19, nº 2330, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526 3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | (0062)30978-0000

Mod. 0.50.449-5 - Set/2014 - SISBB 14268 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - msf

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:33 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094913339

Em Testemunho da verdade

João Paulo Pereira Leite Barreto

Av T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

4º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Termo de Adesão a Pacote de Serviços
Pessoa Jurídica

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome		
POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ 07.886.006/0001-57	Agência 1841-4 JARDIM AMERICA-GO	
Conta 44113-9	Cidade GOIANIA	UF GO

Pelo presente instrumento, manifesto(amos) ser do meu(nosso) interesse:

☐ **NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.

☒ **ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: **PACOTE DE SERVICOS PJ - ESPECIAL**
Dia para débito: **10**

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:
1. Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
2. As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
3. Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
4. Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
5. Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

GOIANIA (GO), 03 Agosto de 2015

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.886.006/0001-57

Central de Atendimento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:34 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094[illegible]
Em Testemunho [illegible] da verdade
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº230, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) n° 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência JARDIM AMERICA-GO-GO, prefixo 1841-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/3779-61, representado pelo(s) Senhor(es) GUSTAVO SCORTEGAGNA, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, SOLTEIRO(A), domiciliado(a) em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03183987916 DETRAN RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 047.278.849-33 , abaixo assinado(s) e, de outro lado, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na RUA SAO LUIZ QD 11 LT 25, SETOR SANTO ANDRE, CEP: 74.984-575, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 07.886.006/0001-57, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) CASSIO MARTINS DE FREITAS, Brasileiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, solteiro(a), residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5040142 SPTC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 032.868.041-93, EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 021.273.001-06, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(à) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizada pelo(a) FINANCIADO(A) junto aos seus FORNECEDORES, doravante denominado FORNECEDOR, ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.044.113-9, na agência 1841-4 ou para crédito do(s) FORNECEDOR(ES) indicado(s) em Planilha de Financiamento a ser encaminhada pelo(a) FINANCIADO(A) ao FINANCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará

- continua na página 2 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

SEGUNDA - PLANILHA DE FINANCIAMENTO - No caso de pagamento ao FORNECEDOR, o(a) FINANCIADO(A) apresentará ao FINANCIADOR, a cada operação, planilha de financiamento, doravante designada PROPOSTA. Referida PROPOSTA conterá a relação das notas fiscais, faturas, duplicatas, bloquetos de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR contra o(a) FINANCIADO(A), relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem às respectivas emissões, bem como valor e vencimento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA e/ou seus anexos poderão ser apresentados ao FINANCIADOR por meio eletrônico.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-á de acordo com o previsto em Contrato de prestação de serviços bancários, formalizado à parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.
PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) está ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.044.113-9, na agência 1841-4, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

TERCEIRA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do FINANCIADO(A), o valor ali indicado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU

- continua na página 3 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JÁ, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDÁ-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERA DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetos de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente. A apresentação física dos bloquetos de cobrança pode ser dispensada quando utilizada a sistemática de envio eletrônico das informações relativas aos pagamentos dos fornecedores, que serão descritas nos anexos à PROPOSTA, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula "PLANILHA DE FINANCIAMENTO".

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUARTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a)

- continua na página 4 -

C E T Freitas

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.
PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

QUINTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização, reutilização e a amortização do limite deverão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR ou por meios eletrônicos disponíveis, ressalvadas as demais condições previstas neste Instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) FINANCIADO(A) compromete-se, em optando pela utilização e reutilização do limite por meio eletrônico, observado o disposto no Parágrafo anterior, a assinar o respectivo Termo de Adesão ao uso do aplicativo correspondente, declarando expressamente ter pleno conhecimento das disposições constantes do Regulamento que disciplina seu uso, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório do 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o n° 345891, de 10.12.1999, e averbações, cuja cópia neste ato declara ter recebido, comprometendo-se ainda a observá-las integralmente.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) responsabiliza-se, de forma plena e irrevogável, pelos danos ou prejuízos resultantes do uso indevido de sua senha, inclusive por parte de seu(s) preposto(s), administrador(es) de segurança ou representante(s), bem como pela quebra de seu respectivo

continua na página 5 -

---

sigilo, que venham a ocasionar saques ou transferências indevidos de sua conta corrente ou de quaisquer outras operações financeiras em que figurar como titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece como válidos os lançamentos correspondentes aos créditos ou débitos processados em meio eletrônico, em decorrência da utilização de sua senha de acesso, pessoal e intransferível, para efetivação de transações vinculadas a este Instrumento, gerados em sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) está ciente de que as transações disponibilizadas por meios eletrônicos estão sujeitas a limite de horário. Esses limites são fixados pelo FINANCIADOR no meio eletrônico utilizado, visando resguardar a segurança do(a) FINANCIADO(A).

PARÁGRAFO SEXTO - As transações que realizar por meio eletrônico, após o limite de horário fixado pelo FINANCIADOR não serão aceitas para processamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADOR se obriga a processar as transações corretamente realizadas pelo(a) FINANCIADO(A), por meio eletrônico, não se responsabilizando por quaisquer problemas, inclusive a não confirmação de pagamentos ou créditos, resultantes de falhas ocorridas no equipamento do(a) FINANCIADO(A) e/ou inexatidão das informação(ões) por ele impostada(s) .

PARÁGRAFO OITAVO - O FINANCIADOR fica autorizado, de modo irrevogável e irretratável, a efetivar lançamentos na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) e respectivos registros contábeis, das transações realizadas pelo(a) FINANCIADO(A) por meio eletrônico e através da utilização de sua senha.

SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas e a repactuação do cronograma de reposição configuram a concessão de um novo crédito, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

- continua na página 6 -

C E T

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

SETIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - SOBRE OS VALORES DO CRÉDITO ABERTO, ENQUANTO ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS PELO(A) FINANCIADO(A), BEM COMO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DAÍ DECORRENTES, INCIDIRÃO JUROS À TAXA DE 2,34% (DOIS INTEIROS E TRINTA E QUATRO CENTESIMOS) AO MÊS, EQUIVALENTE À TAXA EFETIVA DE 31,991% (TRINTA E UM INTEIROS E NOVECENTOS E NOVENTA E UM MILESIMOS) AO ANO. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS JUROS DE QUE TRATA O PREÂMBULO DESTA CLÁUSULA SERÃO DEBITADOS/CAPITALIZADOS MENSALMENTE, A CADA DATA BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS JUROS DE QUE TRATA O PREÂMBULO DESTA CLÁUSULA SERÃO EXIGIDOS MENSALMENTE, A CADA DATA BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA FINS DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, ENTENDE-SE POR DATA BASE O DIA dia 20 de cada mes DE CADA MÊS, DEFINIDO PARA DÉBITO DOS ENCARGOS FINANCEIROS. CASO A DATA BASE ESCOLHIDA SEJA O DIA 29, 30 OU 31, NOS MESES EM QUE NÃO EXISTIREM TAIS DIAS, SERÁ CONSIDERADO, COMO DATA BASE, O ÚLTIMO DIA DO MÊS.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) FINACIADO(A) CONCORDA QUE A TAXA DE JUROS PREVISTA NESTE INSTRUMENTO PODERÁ SER REAJUSTADA PELO FINANCIADOR, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE DEFINIDAS. A NOVA TAXA DE JUROS PASSA A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE DO(A) FINANCIADO(A).

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A MANTER-SE INFORMADO(A) SOBRE AS TAXAS DE JUROS PRATICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, POR MEIO DE SEU EXTRATO DE CONTA CORRENTE, VIA TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO, INTERNET, GERENCIADOR FINANCEIRO, E NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO DO FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO - SE AS DATAS BASE PREVISTAS NO PREAMBULO DESTA CLÁUSULA RECAIREM EM DIA NÃO ÚTIL, A EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS FICA POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE ÀQUELE.

PARÁGRAFO SETIMO - EM HAVENDO DISCORDÂNCIA COM A NOVA TAXA DE JUROS, A DÍVIDA SERÁ CONSIDERADA VENCIDA POR ANTECIPAÇÃO, CABENDO AO(A) FINANCIADO(A) PROVIDENCIAR A IMEDIATA

continua na página 7 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR RESULTANTE DO CRÉDITO ABERTO.
PARÁGRAFO OITAVO - OS JUROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS SERÃO DEBITADOS NA CONTA CORRENTE DO(A) FINANCIADO(A), NA MEDIDA EM QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS.

OITAVA - CET - Custo Efetivo Total - Nos termos das Resoluções CMN nº 3.517, de 06.12.2007 e 3.909, de 30.09.2010, o FINANCIADOR informará, previamente à liberação do crédito, o Custo Efetivo Total (CET) da operação que, uma vez anuído pelo FINANCIADO(A), e considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros a ser pactuada, tributos, tarifas, seguros e outras despesas de responsabilidade do FINANCIADO(A), resultará, observados os limites preexistentes, na efetiva contratação da operação de crédito, de forma irrevogável e irretratável, passando a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADO(A) declara-se ciente que o Custo Efetivo Total - CET informado será válido para as condições contratadas nesta data e que poderá sofrer alterações na hipótese de reajuste dos encargos financeiros previstos no item "Dados da Operação de Crédito" da Introdução.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADO(A) declara-se ciente que o FINANCIADOR manterá, à sua disposição, informações sobre o CET em suas agências e outros canais de atendimento, reconhecendo que a liberação do crédito em sua conta corrente representará a efetiva contratação da operação e sua concordância com o CET.

NONA - INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE OS VALORES INADIMPLIDOS, SERÁ EXIGIDA COMISSAO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.86, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSAO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE, DEBITADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR INADIMPLIDO.

DECIMA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado,

continua na página 8 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

acrescido dos encargos de inadimplemento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA PRIMEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a T??tulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento do limite do crédito concedido - 14/08/2016 (14 de agosto de 2016) - e das obrigações previstas nas demais cláusulas, inclusive juros, o(a) FINANCIADO(A) pagará a dívida resultante deste Instrumento em 36 (trinta e seis) prestações mensais, consecutivas, exigidas nas datas-base mensais, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações mensais a pagar.

DECIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DAS PARCELAS DE REPOSIÇÃO DO CRÉDITO - A cada ocorrência de utilização ou reutilização de parcelas de capital, o cronograma de reposição do crédito será automaticamente recomposto em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, contadas a partir da primeira data-base subseqüente à respectiva utilização, respeitado o intervalo mínimo de 30 dias entre estas datas, prevalecendo a data-base originalmente pactuada. Conseqüentemente, os vencimentos das parcelas de reposição do crédito anteriormente concedido, ficarão automaticamente prorrogados para as datas fixadas como vencimentos das parcelas do novo cronograma de reposição do crédito.

- continua na página 9 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

DECIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE PARCELAS - O FINANCIADOR poderá, a seu critério, conceder esporadicamente prorrogação das parcelas avençadas, ficando esta condicionada a aceitação do FINANCIADO, o qual tomará ciência das condições para prorrogação das parcelas, através da sua agência de relacionamento e/ou nos canais de autoatendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADO, uma vez aceitando, de forma adesiva, aquelas condições, desde já declara-se ciente, e de acordo, de que durante os meses relativos aos vencimentos originais das parcelas a serem prorrogadas serão mantidos os débitos dos encargos financeiros, nas respectivas datas-bases da operação, assim como o débito do IOF, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez aceita a prorrogação em comento, desde que sem quaisquer condicionantes ou ressalvas por parte do FINANCIADO, esta passará a fazer parte das condições do presente instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando tratar-se de operação contratada com a vinculação da garantia do Fundo Garantidor de Operações - FGO, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a proceder, na data da aceitação por parte do Banco deste pedido de prorrogação, de forma irrevogável e irretratável, ao lançamento a débito, em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, do valor relativo ao acréscimo de Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, em razão e na exata proporção do prazo assim prorrogado e de acordo com o fator "K" mensal e a metodologia de cálculo já amplamente divulgados pelo Administrador do FGO, via Internet, que o FINANCIADO declara ter pleno conhecimento e estar de acordo.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 14/08/2016 (14 de agosto de 2016) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, nele compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo

- continua na página 10 -

C E T

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO".

DECIMA SEXTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 360 DIAS, DESDE QUE MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.

DECIMA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S):

a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

- continua na página 11 -

C E T

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) DECLARA-SE CIENTE DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELO(A) FINANCIADO(A) (OU POR SEUS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL.

DECIMA OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à resilição.

VIGESIMA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera

- continua na página 12 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

VIGESIMA PRIMEIRA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE E DE ACORDO QUE O FINANCIADOR PODERÁ REDUZIR O VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA CORRENTE NÚMERO 000.044.113-9, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU POR OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA SEGUNDA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

- continua na página 13 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

VIGESIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA QUINTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SEXTA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA SETIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para

- continua na página 14 -

C E4 T

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

---

eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA OITAVA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

VIGESIMA NONA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento CASSIO MARTINS DE FREITAS, Brasileiro(a), solteiro(a), agente administrativo, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5040142, orgao emissor SPTC GO, CPF nr. 032.868.041-93, domiciliado a RUA MONJOLA QUADRA B-3 LOTE 03 ALPHAVILLE IPES, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOY, GOIANIA - GO, EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a)

- continua na página 15 -

C. F. T. S. Freitas

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

TRIGESIMA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) FINANCIADO(A) declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n° 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n° 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

Vai este assinado em DUAS vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 20 de agosto de 2015.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

GUSTAVO SCORTEGAGNA
CPF: 047.278.849-33

FINANCIADO(A)

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

- continua na página 16 -

C. E. T. Abreitas

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

CNPJ: 07.886.006/0001-57

C. Cassio m. de Freitas

CASSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93

E.

EDGAR LUIS DE FREITAS
CPF: 021.273.001-06

FIADOR(ES)

C. Cassio m. de Freitas

CASSIO MARTINS DE FREITAS, Brasileiro(a), solteiro(a), agente administrativo, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5040142/SPTC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 032.868.041-93.

E.

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) ~~do(a)~~ CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

Benjamin Caetano de Freitas

- continua na página 17 -

+ . BL Freitas

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 184.110.228, firmado entre POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$159.000,00, com vencimento final em 14/08/2016.

Terezinha Caetano de Freitas

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

TESTEMUNHAS

Lídia Maria de M. Nogueira
Nome:
CPF: 012.938.811-58

Eurico Rodrigues Bessa Neto
Nome:
CPF: 029 488 741.57

C. E. T.

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

EMPRESA BUENO - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POLYPHARMA DISTRI MEDICO HOSP EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.886.006/0001-57	00000000184110228 - BB GIRO DIGITAL

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:
-JUROS debitados e capitalizados mensalmente, conforme taxas a seguir:
DE 20.08.2015 A 03.11.2015: 2,340 % ao mês.
DE 04.11.2015 A 04.01.2016: 2,510 % ao mês.
DE 05.01.2016 A 01.03.2016: 2,530 % ao mês.
DE 02.03.2016 A 02.05.2016: 2,590 % ao mês.
DE 03.05.2016 A 01.07.2016: 2,600 % ao mês.
DE 02.07.2016 A 01.09.2016: 2,660 % ao mês.
DE 02.09.2016 A 02.01.2017: 2,781 % ao mês.
DE 03.01.2017 A 05.06.2018: 2,811 % ao mês.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
21.08.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-159.000,00			-159.000,00				-	-159.000,00
01.09.2015	IOF	-675,91			-159.675,91				-	-159.675,91
01.09.2015	AMORTIZACAO		675,91		-159.000,00				-	-159.000,00
20.09.2015	Juros	-3.720,60			-162.720,60				-	-162.720,60
21.09.2015	AMORTIZACAO		3.720,60		-159.000,00				-	-159.000,00
01.10.2015	IOF	-209,86			-159.209,86				-	-159.209,86
01.10.2015	AMORTIZACAO		209,86		-159.000,00				-	-159.000,00
20.10.2015	AMORTIZACAO		8.137,25		-150.862,75				-	-150.862,75
20.10.2015	Juros	-3.723,53			-154.586,28				-	-154.586,28
03.11.2015	IOF	-199,92			-154.786,20				-	-154.786,20
03.11.2015	AMORTIZACAO		199,92		-154.586,28				-	-154.586,28
20.11.2015	AMORTIZACAO		8.322,43		-146.263,85				-	-146.263,85
20.11.2015	Juros	-3.855,62			-150.119,47				-	-150.119,47
27.11.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-8.786,32			-158.905,79				-	-158.905,79
01.12.2015	IOF	-222,98			-159.128,77				-	-159.128,77
01.12.2015	AMORTIZACAO		222,98		-158.905,79				-	-158.905,79
20.12.2015	Juros	-3.936,59			-162.842,38				-	-162.842,38
21.12.2015	AMORTIZACAO		3.937,77		-158.904,61				-	-158.904,61
04.01.2016	IOF	-217,15			-159.121,76				-	-159.121,76
04.01.2016	AMORTIZACAO		217,15		-158.904,61				-	-158.904,61

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno
Matrícula: 76463-1

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.01.2016	AMORTIZACAO		8.559,92		-150.344,69				-	-150.344,69
20.01.2016	Juros	-4.115,78			-154.460,47				-	-154.460,47
01.02.2016	IOF	-199,86			-154.660,33				-	-154.660,33
01.02.2016	AMORTIZACAO		199,86		-154.460,47				-	-154.460,47
05.02.2016	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-4.462,33			-158.922,80				-	-158.922,80
20.02.2016	Juros	-4.095,90			-163.018,70				-	-163.018,70
22.02.2016	AMORTIZACAO		4.097,92		-158.920,78				-	-158.920,78
01.03.2016	IOF	-221,19			-159.141,97				-	-159.141,97
01.03.2016	AMORTIZACAO		221,19		-158.920,78				-	-158.920,78
20.03.2016	Juros	-3.926,48			-162.847,26				-	-162.847,26
21.03.2016	AMORTIZACAO		8.364,00		-154.483,26				-	-154.483,26
01.04.2016	IOF	-215,26			-154.698,52				-	-154.698,52
01.04.2016	AMORTIZACAO		215,26		-154.483,26				-	-154.483,26
20.04.2016	AMORTIZACAO		8.555,59		-145.927,67				-	-145.927,67
20.04.2016	Juros	-4.143,57			-150.071,24				-	-150.071,24
02.05.2016	IOF	-188,15			-150.259,39				-	-150.259,39
02.05.2016	AMORTIZACAO		188,15		-150.071,24				-	-150.071,24
20.05.2016	AMORTIZACAO		8.315,48		-141.755,76				-	-141.755,76
20.05.2016	Juros	-3.870,85			-145.626,61				-	-145.626,61
01.06.2016	IOF	-188,69			-145.815,30				-	-145.815,30
01.06.2016	AMORTIZACAO		188,69		-145.626,61				-	-145.626,61
20.06.2016	AMORTIZACAO		8.334,15		-137.292,46				-	-137.292,46
20.06.2016	Juros	-3.914,18			-141.206,64				-	-141.206,64
01.07.2016	IOF	-177,28			-141.383,92				-	-141.383,92
01.07.2016	AMORTIZACAO		177,28		-141.206,64				-	-141.206,64
20.07.2016	AMORTIZACAO		8.145,02		-133.061,62				-	-133.061,62
20.07.2016	Juros	-3.699,07			-136.760,69				-	-136.760,69
01.08.2016	IOF	-177,46			-136.938,15				-	-136.938,15
01.08.2016	AMORTIZACAO		177,46		-136.760,69				-	-136.760,69
20.08.2016	Juros	-3.760,75			-140.521,44				-	-140.521,44
22.08.2016	AMORTIZACAO		8.181,69		-132.339,75				-	-132.339,75
01.09.2016	IOF	-186,83			-132.526,58				-	-132.526,58
01.09.2016	AMORTIZACAO		186,83		-132.339,75				-	-132.339,75
20.09.2016	AMORTIZACAO		8.161,84		-124.177,91				-	-124.177,91
20.09.2016	Juros	-3.724,66			-127.902,57				-	-127.902,57
03.10.2016	IOF	-160,98			-128.063,55				-	-128.063,55
03.10.2016	AMORTIZACAO		160,98		-127.902,57				-	-127.902,57
20.10.2016	AMORTIZACAO		7.978,65		-119.923,92				-	-119.923,92

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

EMPRESA BUENO - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POLYPHARMA DISTRI MEDICO HOSP EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.886.006/0001-57	00000000184110228 - BB GIRO DIGITAL

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.10.2016	Juros	-3.556,97			-123.480,89				-	-123.480,89
01.11.2016	IOF	-160,62			-123.641,51				-	-123.641,51
01.11.2016	AMORTIZACAO		160,62		-123.480,89				-	-123.480,89
20.11.2016	Juros	-3.550,10			-127.030,99				-	-127.030,99
21.11.2016	AMORTIZACAO		7.972,10		-119.058,89				-	-119.058,89
01.12.2016	IOF	-163,96			-119.222,85				-	-119.222,85
01.12.2016	AMORTIZACAO		163,96		-119.058,89				-	-119.058,89
20.12.2016	AMORTIZACAO		7.733,00		-111.325,89				-	-111.325,89
20.12.2016	Juros	-3.318,52			-114.644,41				-	-114.644,41
02.01.2017	IOF	-149,39			-114.793,80				-	-114.793,80
02.01.2017	AMORTIZACAO		149,39		-114.644,41				-	-114.644,41
20.01.2017	AMORTIZACAO		7.739,97		-106.904,44				-	-106.904,44
20.01.2017	Juros	-3.292,17			-110.196,61				-	-110.196,61
01.02.2017	IOF	-143,78			-110.340,39				-	-110.340,39
01.02.2017	AMORTIZACAO		143,78		-110.196,61				-	-110.196,61
20.02.2017	AMORTIZACAO		7.625,42		-102.571,19				-	-102.571,19
20.02.2017	Juros	-3.202,37			-105.773,56				-	-105.773,56
01.03.2017	IOF	-125,13			-105.898,69				-	-105.898,69
01.03.2017	AMORTIZACAO		125,13		-105.773,56				-	-105.773,56
20.03.2017	AMORTIZACAO		7.195,09		-98.578,47				-	-98.578,47
20.03.2017	Juros	-2.772,50			-101.350,97				-	-101.350,97
03.04.2017	IOF	-132,55			-101.483,52				-	-101.483,52
03.04.2017	AMORTIZACAO		132,55		-101.350,97				-	-101.350,97
20.04.2017	AMORTIZACAO		7.368,72		-93.982,25				-	-93.982,25
20.04.2017	Juros	-2.945,31			-96.927,56				-	-96.927,56
02.05.2017	IOF	-122,96			-97.050,52				-	-97.050,52
02.05.2017	AMORTIZACAO		122,96		-96.927,56				-	-96.927,56
20.05.2017	Juros	-2.724,63			-99.652,19				-	-99.652,19
01.06.2017	IOF	-135,22			-99.787,41				-	-99.787,41
01.06.2017	AMORTIZACAO		7.485,71		-92.301,70				-	-92.301,70
20.06.2017	AMORTIZACAO		7.112,02		-85.189,68				-	-85.189,68
20.06.2017	Juros	-2.765,75			-87.955,43				-	-87.955,43
03.07.2017	IOF	-112,09			-88.067,52				-	-88.067,52
03.07.2017	AMORTIZACAO		112,09		-87.955,43				-	-87.955,43
20.07.2017	AMORTIZACAO		6.899,71		-81.055,72				-	-81.055,72

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno
Matr. 76488-59

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.07.2017	Juros	-2.472,43			-83.528,15				-	-83.528,15
01.08.2017	IOF	-110,10			-83.638,25				-	-83.638,25
01.08.2017	AMORTIZACAO		110,10		-83.528,15				-	-83.528,15
20.08.2017	Juros	-2.427,37			-85.955,52				-	-85.955,52
21.08.2017	AMORTIZACAO		6.855,32		-79.100,20				-	-79.100,20
01.09.2017	IOF	-114,04			-79.214,24				-	-79.214,24
01.09.2017	AMORTIZACAO		114,04		-79.100,20				-	-79.100,20
20.09.2017	AMORTIZACAO		6.726,97		-72.373,23				-	-72.373,23
20.09.2017	Juros	-2.305,21			-74.678,44				-	-74.678,44
02.10.2017	IOF	-95,79			-74.774,23				-	-74.774,23
02.10.2017	AMORTIZACAO		95,79		-74.678,44				-	-74.678,44
20.10.2017	AMORTIZACAO		6.527,25		-68.151,19				-	-68.151,19
20.10.2017	Juros	-2.099,21			-70.250,40				-	-70.250,40
01.11.2017	IOF	-93,26			-70.343,66				-	-70.343,66
01.11.2017	AMORTIZACAO		93,26		-70.250,40				-	-70.250,40
20.11.2017	AMORTIZACAO		6.470,27		-63.780,13				-	-63.780,13
20.11.2017	Juros	-2.041,51			-65.821,64				-	-65.821,64
01.12.2017	IOF	-84,93			-65.906,57				-	-65.906,57
01.12.2017	AMORTIZACAO		84,93		-65.821,64				-	-65.821,64
20.12.2017	AMORTIZACAO		6.278,95		-59.542,69				-	-59.542,69
20.12.2017	Juros	-1.850,25			-61.392,94				-	-61.392,94
02.01.2018	IOF	-82,03			-61.474,97				-	-61.474,97
02.01.2018	AMORTIZACAO		82,03		-61.392,94				-	-61.392,94
20.01.2018	Juros	-1.784,11			-63.177,05				-	-63.177,05
22.01.2018	AMORTIZACAO		6.213,57		-56.963,48				-	-56.963,48
01.02.2018	IOF	-83,76			-57.047,24				-	-57.047,24
01.02.2018	AMORTIZACAO		83,76		-56.963,48				-	-56.963,48
20.02.2018	AMORTIZACAO		5.048,50		-51.914,98				-	-51.914,98
20.02.2018	Juros	-1.667,19			-53.582,17				-	-53.582,17
21.02.2018	AMORTIZACAO		1.040,90		-52.541,27				-	-52.541,27
01.03.2018	IOF	-64,33			-52.605,60				-	-52.605,60
01.03.2018	AMORTIZACAO		64,33		-52.541,27				-	-52.541,27
20.03.2018	AMORTIZACAO		841,87		-51.699,40				-	-51.699,40
20.03.2018	Juros	-1.378,18			-53.077,58				-	-53.077,58
22.03.2018	AMORTIZACAO		4.998,66		-48.078,92				-	-48.078,92
02.04.2018	IOF	-67,68			-48.146,60				-	-48.146,60
02.04.2018	AMORTIZACAO		64,33		-48.082,27				-	-48.082,27
03.04.2018	AMORTIZACAO		3,36		-48.078,91				-	-48.078,91

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

EMPRESA BUENO - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POLYPHARMA DISTRI MEDICO HOSP EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.886.006/0001-57	00000000184110228 - BB GIRO DIGITAL

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
20.04.2018	AMORTIZACAO		67,34		-48.011,57				-	**-48.011,57**
20.04.2018	Juros	-1.406,70			-49.418,27				-	**-49.418,27**
24.04.2018	AMORTIZACAO		934,68		-48.483,59				-	**-48.483,59**
25.04.2018	AMORTIZACAO		4.207,19		-44.276,40				-	**-44.276,40**
26.04.2018	AMORTIZACAO		678,60		-43.597,80				-	**-43.597,80**
02.05.2018	IOF	-64,06			-43.661,86				-	**-43.661,86**
02.05.2018	AMORTIZACAO		64,06		-43.597,80				-	**-43.597,80**
20.05.2018	Juros	-1.252,88			-44.850,68				-	**-44.850,68**
21.05.2018	AMORTIZACAO		492,67		-44.358,01				-	**-44.358,01**
22.05.2018	AMORTIZACAO		1.235,74		-43.122,27				-	**-43.122,27**
24.05.2018	AMORTIZACAO		3.975,09		-39.147,18				-	**-39.147,18**
01.06.2018	IOF	-59,45			-39.206,63				-	**-39.206,63**
01.06.2018	AMORTIZACAO		57,82		-39.148,81				-	**-39.148,81**
04.06.2018	AMORTIZACAO		1,63		-39.147,18				-	**-39.147,18**
05.06.2018	AMORTIZACAO		0,01		-39.147,17				-	**-39.147,17**
05.06.2018	Juros	-600,76			-39.747,93				-	**-39.747,93**

Saldo Devedor em 05.06.2018 -39.747,93

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 1989460

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos

Patricia Ianegitz

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/01723-0

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) n° 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência JARDIM AMÉRICA-GO-GO, prefixo 1841-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/3779-61, representado pelo(s) Senhor(es) AMARILDO DIVINO BARBOSA, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2354523 SSP GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 450.952.991-00 , abaixo assinado(s) e, de outro lado, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES QUADRA-25 LOTE 11//26, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.995.371/0001-50, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de separação total de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010 SSPGO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 592.344.311-20, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), ADMINISTRADORA, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971 SIC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 907.272.401-10, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 607.508.471-15, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo até o limite de R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

SEGUNDA - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS E COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela (ou, "juntamente com a de cada parcela

- continua na página 2 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:34 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094903810
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA João Paulo Pereira Leite Barreto Tabelião joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62.3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

---

levantada e na mesma proporção desta"), a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 2.207 (dois mil duzentos e sete) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 01/11/2019, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento será paga em 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, sendo a primeira ate´ a quinquagesima nona no valor nominal de R$863,33 (oitocentos e sessenta e tres reais e trinta e tres centavos) e a sexagesima no valor nominal de R$863,53 (oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e tres centavos), acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/12/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 01/11/2019, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo - e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste

- continua na página 3 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:41 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407008430825
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
JOÃO PAULO PEREIRA LEITE BARRETO
Escrevente
www.cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

contrato, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S):
a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO

- continua na página 4 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:35 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201806221407094903067
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2310, Jd. America, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 4,12 (quatro inteiros e doze centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).
Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

DECIMA - ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Referida taxa

- continua na página 5 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL - MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:41 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490382
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

de juros estará sujeita a alterações periódicas, sendo que as novas taxas serão aquelas que o Conselho Monetário Nacional ou o Poder Executivo ou o Poder Legislativo definir para operações lastreadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, com vigência a partir das datas estabelecidas por aquele Conselho ou pelos Poderes Executivo ou Poderes Executivo ou Legislativo.

DECIMA PRIMEIRA - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento.

DECIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

DECIMA TERCEIRA - GARANTIAS - Para segurança do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, o(a) FINANCIADO(A) dá, em alienação fiduciária em garantia, neste ato pactuada, os bens a serem adquiridos com o crédito, no valor global de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), indicados e descritos no orçamento (ou "no orçamento anexo") e cujo domínio fiduciário se transferirá ao FINANCIADOR no momento da aquisição da propriedade pelo(a) FINANCIADO(A), independentemente de qualquer formalidade posterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens objeto da alienação fiduciária acima pactuada ficarão todos em poder do(a) FINANCIADO(A), que os possuirá em nome do FINANCIADOR, assumindo as responsabilidades de depositária dos mesmos bens, e obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto, não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao

- continua na página 6 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:35 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094906812
Em Testemunho ... da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av 19, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 4525 3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

---

solo, sem prévio consentimento escrito do FINANCIADOR. Fica, ainda, o(a) FINANCIADO(A) obrigado(a) a transmitir a posse dos bens objeto de alienação fiduciária ao FINANCIADOR, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante do presente Instrumento, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
PARAGRAFO SEGUNDO - Vencido o Instrumento ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o FINANCIADOR poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo a disposição do(a) FINANCIADO(A) o saldo que se verificar.

DECIMA QUARTA - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - Os bens objeto de garantia, por este instrumento pactuada, encontram-se localizados em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES QUADRA-25 LOTE 11//26, JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-100.

DECIMA QUINTA - REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 100 (CEM) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

DECIMA SEXTA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o FINANCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) FINANCIADO(A) a dispor de quaisquer quantidades dos bens vinculados, desde que seja entregue pelo(a) FINANCIADO(A), para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

DECIMA SETIMA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

- continua na página 7 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:40 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490325
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

DECIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA NONA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistória e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A)(S) FINANCIADO(A)(S) se declara(m) ciente(s) de que tais débitos lhe(s) serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA SEGUNDA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO

- continua na página 8 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA - TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:36 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490381
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526-3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartorioloaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, O(A)(S) FINANCIADO(A)(S) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDERÁ(ÃO) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA ESTARÁ(ÃO) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DE (INADIMPLEMENTO), QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

VIGESIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o FINANCIADOR, a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado de Goias, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

VIGESIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo FINANCIADOR, o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as Secretarias do Governo do Estado de Goias, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

VIGESIMA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) fica(m) ciente(s) de que o crédito é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste(FCO), instituído pela Lei nr. 7.827, de 27.09.89, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o FINANCIADOR, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

VIGESIMA SETIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) obriga(m)-se, ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a

- continua na página 9 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:40 - U = 60
NR SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709400[illegible]
Em Testemunho [illegible] da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2390, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA TABELIONATO
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

VIGESIMA OITAVA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - O(A) FINANCIADO(A) obriga(m)-se a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do FINANCIADOR, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo disponibilizado pelo Conselho Deliberativo do Fundo.

VIGESIMA NONA - COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

TRIGESIMA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) FINANCIADO(A) apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 001512013-08001371, emitida em 22/05/2013, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 20130930121545509444 03, emitida em 30/09/2013.

TRIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral e parcial), o FINANCIADO(A) obriga-se a apresentar ao FINANCIADOR o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberacão(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

TRIGESIMA SEGUNDA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que: I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco

- continua na página 10 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:36 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709[illegible]
Em Testemunho [illegible] da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA TERCEIRA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA QUARTA - Assina(m), também, este Instrumento: ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a),

- continua na página 11 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:39 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490382 1
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartorniioaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q.T-3 LT.15 CASA, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOY, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em 2 vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 16 de outubro de 2013.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

AMARILDO DIVINO BARBOSA
CPF: 450.952.991-00

- continua na página 12 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:37 - U = 60
NR SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490381
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av TB, nº 2310, Jd. América, Goiânia-GO CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartorioloaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

FINANCIADO(A)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF: 907.272.401-10

ANDRE LUIZ DE FREITAS
CPF: 607.508.471-15

FIADOR(ES)

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 592.344.311-20.

- continua na página 13 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:39 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490380
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

Terezinha Caetano de Freitas

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Conido de Mesquita
RG. 3.162.991 DGPC/GO
CPF: 807.825.661-20

Nome: Joel Henrique Franco de Freitas
RG 5050662-SSP/GO
CPF: 027.689.311-52

- continua na página 14 -

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:37 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094503306
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.19, nº230, Jd. América, Goiânia-GO. CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526 3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CPF: CPF:

CARTÓRIO SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza
2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob o nº **86.039** do Livro **A-17**
Registrado sob o nº **73.090** às folhas **045 a 051** do Livro **B-857**
Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2013

Miriam Ferreira Neves Vieira - substituto oficial escrevente
Emolumentos: R$230,22; Taxa Judiciária: R$10,42; total: R$240,64
00471307030953093000136 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:39 - U = 60
NR SELO ELETRÔNICO - 02011806221407094903819
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526 3755 WWW.CARTORIO

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.not.br

Anexo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, numero 40/01723-0, firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01 de novembro de 2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-Go
Documento Averbado
sob o nº 01

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

AQUISICAO DE GRUPO GERADOR, 01 unidade, fabricante STEMAC, modelo STEMAC, numero de serie ST 0180095913. ano de fabricação 2013, no valor de de R$74.000,00.
TOTAL R$74.000,00

GOIANIA-GO, 16 de outubro de 2013.

FINANCIADO(A)
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF: 907.272.401-10

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado
Goiania/GO - 04/07/2018 10:25:38 - U = 60
NR. SELO ELETRONICO - 02011806221407094903811
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2391 Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA João Paulo Pereira Leite Barreto Escrevente joaopaulo@cartorioJoaoteixeira.not.br

ANDRE LUIZ DE FREITAS
CPF: 607.508.471-15

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

AMARILDO DIVINO BARBOSA
CPF: 450.952.991-00

CARTÓRIO SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza
2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob nº 86.020 no Livro A-17 Averbado sob nº 01,
às margens do Registro nº 73.090, folhas 052 à 052 no Livro B-857
Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2013

Mirtyla Ferreira Neves - Letra - Suboficial escrevente
Emolumentos: R$76,74; Taxa Judiciária: R$10,42; total: R$87,16
00471305311013108000263 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiania/GO - 04/07/2018 10:25:38 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490381 8
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av.T9, nº2312, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartorioJoaoteixeira.not.br

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

EMPRESA BUENO - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.995.371/0001-50	35/74442-1 , ex-40/01723-0 - BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 4,120% ao ano, deb. e cap. mensalmente.*

* JUROS debitados e exigidos trimestralmente no período de carência.

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP, informada ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
26.12.2013	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-51.800,00			-51.800,00				-	-51.800,00
02.01.2014	AMORTIZAÇÃO		29,24		-51.770,76				-	-51.770,76
02.01.2014	REBATE REGULAMENTAR		5,15		-51.765,61				-	-51.765,61
01.03.2014	Juros	-378,77			-52.144,38				-	-52.144,38
01.04.2014	AMORTIZAÇÃO		440,53		-51.703,85				-	-51.703,85
01.04.2014	REBATE REGULAMENTAR		77,73		-51.626,12				-	-51.626,12
01.06.2014	Juros	-537,24			-52.163,36				-	-52.163,36
01.07.2014	AMORTIZAÇÃO		445,44		-51.717,92				-	-51.717,92
01.07.2014	REBATE REGULAMENTAR		78,60		-51.639,32				-	-51.639,32
01.09.2014	Juros	-537,34			-52.176,66				-	-52.176,66
01.10.2014	AMORTIZAÇÃO		450,36		-51.726,30				-	-51.726,30
01.10.2014	REBATE REGULAMENTAR		79,47		-51.646,83				-	-51.646,83
01.12.2014	AMORTIZAÇÃO		1.161,42		-50.485,41				-	-50.485,41
01.12.2014	REBATE REGULAMENTAR		52,60		-50.432,81				-	-50.432,81
01.12.2014	Juros	-531,58			-50.964,39				-	-50.964,39
01.01.2015	Juros	-177,49			-51.141,88				-	-51.141,88
02.01.2015	AMORTIZAÇÃO		1.012,05		-50.129,83				-	-50.129,83
02.01.2015	REBATE REGULAMENTAR		26,24		-50.103,59				-	-50.103,59
01.02.2015	Juros	-174,61			-50.278,20				-	-50.278,20
02.02.2015	AMORTIZAÇÃO		1.009,63		-49.268,57				-	-49.268,57
02.02.2015	REBATE REGULAMENTAR		25,81		-49.242,76				-	-49.242,76
01.03.2015	Juros	-154,99			-49.397,75				-	-49.397,75
02.03.2015	AMORTIZAÇÃO		993,18		-48.404,57				-	-48.404,57
02.03.2015	REBATE REGULAMENTAR		22,91		-48.381,66				-	-48.381,66
01.04.2015	AMORTIZAÇÃO		1.004,59		-47.377,07				-	-47.377,07
01.04.2015	REBATE REGULAMENTAR		24,92		-47.352,15				-	-47.352,15
01.04.2015	Juros	-168,61			-47.520,76				-	-47.520,76

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matr.: 76453-09

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.05.2015	Juros	-160,15			-47.680,91				-	-47.680,91
04.05.2015	AMORTIZAÇÃO		997,49		-46.683,42				-	-46.683,42
04.05.2015	REBATE REGULAMENTAR		23,67		-46.659,75				-	-46.659,75
01.06.2015	AMORTIZAÇÃO		999,73		-45.660,02				-	-45.660,02
01.06.2015	REBATE REGULAMENTAR		24,07		-45.635,95				-	-45.635,95
01.06.2015	Juros	-162,85			-45.798,80				-	-45.798,80
01.07.2015	AMORTIZAÇÃO		992,61		-44.806,19				-	-44.806,19
01.07.2015	REBATE REGULAMENTAR		22,81		-44.783,38				-	-44.783,38
01.07.2015	Juros	-154,35			-44.937,73				-	-44.937,73
01.08.2015	Juros	-156,50			-45.094,23				-	-45.094,23
03.08.2015	AMORTIZAÇÃO		994,40		-44.099,83				-	-44.099,83
03.08.2015	REBATE REGULAMENTAR		23,13		-44.076,70				-	-44.076,70
01.09.2015	AMORTIZAÇÃO		992,08		-43.084,62				-	-43.084,62
01.09.2015	REBATE REGULAMENTAR		22,72		-43.061,90				-	-43.061,90
01.09.2015	Juros	-153,73			-43.215,63				-	-43.215,63
01.10.2015	AMORTIZAÇÃO		985,29		-42.230,34				-	-42.230,34
01.10.2015	REBATE REGULAMENTAR		21,52		-42.208,82				-	-42.208,82
01.10.2015	Juros	-145,64			-42.354,46				-	-42.354,46
01.11.2015	Juros	-147,51			-42.501,97				-	-42.501,97
03.11.2015	AMORTIZAÇÃO		986,85		-41.515,12				-	-41.515,12
03.11.2015	REBATE REGULAMENTAR		21,79		-41.493,33				-	-41.493,33
01.12.2015	AMORTIZAÇÃO		980,61		-40.512,72				-	-40.512,72
01.12.2015	REBATE REGULAMENTAR		20,69		-40.492,03				-	-40.492,03
01.12.2015	Juros	-140,07			-40.632,10				-	-40.632,10
01.01.2016	Juros	-141,51			-40.773,61				-	-40.773,61
04.01.2016	AMORTIZAÇÃO		981,81		-39.791,80				-	-39.791,80
04.01.2016	REBATE REGULAMENTAR		20,90		-39.770,90				-	-39.770,90
01.02.2016	AMORTIZAÇÃO		979,25		-38.791,65				-	-38.791,65
01.02.2016	REBATE REGULAMENTAR		20,45		-38.771,20				-	-38.771,20
01.02.2016	Juros	-138,85			-38.910,05				-	-38.910,05
01.03.2016	AMORTIZAÇÃO		969,14		-37.940,91				-	-37.940,91
01.03.2016	REBATE REGULAMENTAR		18,67		-37.922,24				-	-37.922,24
01.03.2016	Juros	-126,75			-38.048,99				-	-38.048,99
01.04.2016	AMORTIZAÇÃO		973,94		-37.075,05				-	-37.075,05
01.04.2016	REBATE REGULAMENTAR		19,51		-37.055,54				-	-37.055,54
01.04.2016	Juros	-132,51			-37.188,05				-	-37.188,05
01.05.2016	Juros	-125,33			-37.313,38				-	-37.313,38
02.05.2016	AMORTIZAÇÃO		967,94		-36.345,44				-	-36.345,44

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

EMPRESA BUENO - GOIANIA - GO

Cliente
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF / CNPJ
00.995.371/0001-50

Operação / Finalidade
35/74442-1 , ex-40/01723-0 - BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
02.05.2016	REBATE REGULAMENTAR		18,45		-36.326,99				-	-36.326,99
01.06.2016	AMORTIZAÇÃO		969,01		-35.357,98				-	-35.357,98
01.06.2016	REBATE REGULAMENTAR		18,64		-35.339,34				-	-35.339,34
01.06.2016	Juros	-126,63			-35.465,97				-	-35.465,97
01.07.2016	AMORTIZAÇÃO		963,07		-34.502,90				-	-34.502,90
01.07.2016	REBATE REGULAMENTAR		17,59		-34.485,31				-	-34.485,31
01.07.2016	Juros	-119,53			-34.604,84				-	-34.604,84
01.08.2016	AMORTIZAÇÃO		963,88		-33.640,96				-	-33.640,96
01.08.2016	REBATE REGULAMENTAR		17,74		-33.623,22				-	-33.623,22
01.08.2016	Juros	-120,52			-33.743,74				-	-33.743,74
01.09.2016	AMORTIZAÇÃO		961,37		-32.782,37				-	-32.782,37
01.09.2016	REBATE REGULAMENTAR		17,30		-32.765,07				-	-32.765,07
01.09.2016	Juros	-117,52			-32.882,59				-	-32.882,59
01.10.2016	Juros	-110,82			-32.993,41				-	-32.993,41
03.10.2016	AMORTIZAÇÃO		955,77		-32.037,64				-	-32.037,64
03.10.2016	REBATE REGULAMENTAR		16,31		-32.021,33				-	-32.021,33
01.11.2016	AMORTIZAÇÃO		956,52		-31.064,81				-	-31.064,81
01.11.2016	REBATE REGULAMENTAR		16,44		-31.048,37				-	-31.048,37
01.11.2016	Juros	-111,74			-31.160,11				-	-31.160,11
01.12.2016	AMORTIZAÇÃO		950,90		-30.209,21				-	-30.209,21
01.12.2016	REBATE REGULAMENTAR		15,45		-30.193,76				-	-30.193,76
01.12.2016	Juros	-105,01			-30.298,77				-	-30.298,77
01.01.2017	Juros	-105,52			-30.404,29				-	-30.404,29
02.01.2017	AMORTIZAÇÃO		951,32		-29.452,97				-	-29.452,97
02.01.2017	REBATE REGULAMENTAR		15,52		-29.437,45				-	-29.437,45
01.02.2017	AMORTIZAÇÃO		949,13		-28.488,32				-	-28.488,32
01.02.2017	REBATE REGULAMENTAR		15,14		-28.473,18				-	-28.473,18
01.02.2017	Juros	-102,63			-28.575,81				-	-28.575,81
01.03.2017	AMORTIZAÇÃO		938,46		-27.637,35				-	-27.637,35
01.03.2017	REBATE REGULAMENTAR		13,25		-27.624,10				-	-27.624,10
01.03.2017	Juros	-89,87			-27.713,97				-	-27.713,97
01.04.2017	AMORTIZAÇÃO		944,00		-26.769,97				-	-26.769,97
01.04.2017	REBATE REGULAMENTAR		14,23		-26.755,74				-	-26.755,74
01.04.2017	Juros	-96,52			-26.852,26				-	-26.852,26
01.05.2017	Juros	-90,50			-26.942,76				-	-26.942,76

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno, UA
Matr.: 76153-09

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
03.05.2017	AMORTIZAÇÃO		955,62		-25.987,14				-	-25.987,14
01.06.2017	AMORTIZAÇÃO		938,95		-25.048,19				-	-25.048,19
01.06.2017	REBATE REGULAMENTAR		13,34		-25.034,85				-	-25.034,85
01.06.2017	Juros	-90,72			-25.125,57				-	-25.125,57
01.07.2017	AMORTIZAÇÃO		934,07		-24.191,50				-	-24.191,50
01.07.2017	REBATE REGULAMENTAR		12,48		-24.179,02				-	-24.179,02
01.07.2017	Juros	-84,68			-24.263,70				-	-24.263,70
01.08.2017	Juros	-84,50			-24.348,20				-	-24.348,20
08.08.2017	AMORTIZAÇÃO		962,07		-23.386,13				-	-23.386,13
01.09.2017	Juros	-82,20			-23.468,33				-	-23.468,33
19.09.2017	AMORTIZAÇÃO		982,66		-22.485,67				-	-22.485,67
01.10.2017	Juros	-77,77			-22.563,44				-	-22.563,44
05.10.2017	AMORTIZAÇÃO		947,90		-21.615,54				-	-21.615,54
01.11.2017	AMORTIZAÇÃO		926,35		-20.689,19				-	-20.689,19
01.11.2017	REBATE REGULAMENTAR		11,12		-20.678,07				-	-20.678,07
01.11.2017	Juros	-75,71			-20.753,78				-	-20.753,78
01.12.2017	AMORTIZAÇÃO		921,87		-19.831,91				-	-19.831,91
01.12.2017	REBATE REGULAMENTAR		10,33		-19.821,58				-	-19.821,58
01.12.2017	Juros	-69,94			-19.891,52				-	-19.891,52
01.01.2018	Juros	-69,28			-19.960,80				-	-19.960,80
03.01.2018	AMORTIZAÇÃO		934,65		-19.026,15				-	-19.026,15
01.02.2018	Juros	-66,47			-19.092,62				-	-19.092,62
01.02.2018	TRANSF. DE SALDO			19.092,62	-				-	-
01.02.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-19.092,62	-19.092,62	-19.092,62
28.02.2018	Comissão de permanência				-	-1.350,17			-20.442,79	-20.442,79
31.03.2018	Comissão de permanência				-	-1.637,68			-22.080,47	-22.080,47
30.04.2018	Comissão de permanência				-	-212,88			-22.293,35	-22.293,35
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-234,30			-22.527,65	-22.527,65
05.06.2018	Comissão de permanência				-	-21,84			-22.549,49	-22.549,49

Saldo Devedor em 05.06.2018 -22.549,49

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	02.04.2018	254,2666		FACP	30.04.2018	256,7180		FACP	31.05.2018	259,4160	
FACP	05.06.2018	259,6675		FACP	01.02.2018	192.475.061,7163		FACP	28.02.2018	206.086.280,9265	
FACP	31.03.2018	222.595.974,4664		FACP	02.04.2018	222.595.974,4664					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1989441

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 491.102.950

---

1. EMITENTE:
Nome / Razão Social: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ.....: 00.995.371/0001-50
Conta Corrente.....: 000.106.219-0 Agencia: 4148-3
Endereço.....: AVENIDA GUAIANAZES LOTE 11/26 OTE 01/E - A QUADRA-25, JARDIM ELDORADO
Cidade/UF.....: APARECIDA DE GOIANIA-GO-GO
CEP.....: 74.993-100

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO
2.1. Valor da Operação: R$255.500,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos)
2.2. Valor da prestação: as parcelas no valor nominal de R$10.322,20 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
2.3. Vencimento final: 20/10/2020
2.4. Vencimento 1ª parcela : 20/01/2018
Vencimento última parcela: 20/10/2020
2.5. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva: 1,7% a.m.
Taxa Efetiva: 22,41 %a.a.
2.6. Data-base para o débito em cada mês: 20

---

3. AVALISTA(S):
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente MARIANE LOBO SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12504463698289, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 872.259.721-20, domiciliado a RUA T 64 ED KALIPSO NR 1227 APTO 600, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE

REGISTRO DE IMÓVEL
ANÁPOLIS - GO

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q T 3 LT 15 15-LT 15 CASA, RES. IPES ALPHAVILLE FLAMBOYAT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO

A 20 de outubro de 2020 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING BRASILIA-DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 00.000.000/7517-58, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	N Contrato	Vlr.Contrato	Saldo Devedor	Obs
BB CONTA GARA	184102988	R$240.000,00	R$255.500,24	(1)

Obs.:
(1) Saldo Vencido e Vincendo
(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R$255.500,24(duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

ATUALIZADO ATÉ 10/11/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 10/11/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,7 % a.m.(um inteiro e sete décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 22,41 % a.a. (vinte e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de divida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de

REGISTRO DE IMÓVEL
ÚNDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.
IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.
DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.
FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em 34 (TRINTA E QUATRO) parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor indicado no item 2.2. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.6 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações, constante do item 2.2, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação (item 2.5), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS)

REGISTRO DE IMÓVEL
UNIDADE - GO

REGISTRO DE IMÓVEL
DADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO; L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R-39-942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Denominacao: FAZENDA MARCELINO;

Área, confrontações e confrontantes: 6,29 ha, com as seguintes confrontações: Constantes da Certidão de Matrícula Matrícula n° 942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDAO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R-40-942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE;

Denominacao: FAZENDA MARCELINO;

Área, confrontações e confrontantes: 15,65 ha, com as seguintes confrontações: Constantes da Certidão de Matrícula n° 942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDAO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R16-9082 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE;

Localizacao: RUA DOUTOR IRANY FERREIRA, QUADRA 14, LOTE 14; bairro: CENTRO, cidade de TRINDADE-GO;

Área, confrontações e confrontantes: 451,00 m2, com as confrontações e confrontantes constantes da Certidão de Matrícula n° 9.082 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias e as que vierem a existir.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100% (cem) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros,

REGISTRO DE IMÓVEL
DADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

(quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresso consentimento do BANCO, por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas,custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.
CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os

- continua na página 14 -

REGISTRO DE IMÓVEL
RIANDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

---

seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

BRASILIA-DF, 13 de novembro de 2017.

EMITENTE(S):
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES LOTE 11/26 OTE 01/E - A QUADRA-25, JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-100 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 00.995.371/0001-50.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3195983/2 VIA, emitido(a) por DGPC GO em 30.05.1996, CPF nr.: 607.508.471-15.

Por aval ao emitente:

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 592.344.311-20.

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabellonato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabellião
004817110113190946017 35 consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA representada por ANDRE LUIZ DE FREITAS pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia - GO

- continua na página 15 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

Cartório Antônio do Prado

MARIANE LOBO SANTOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 12504463698289/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 872.259.721-20.

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, HIPOTECA CEDULAR de CASA, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, sediada na Rua Octávio D. Oliveira, Qd. 04, Lt. 11, Setor

- continua na página 16 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

REGISTRO DE IMOVEIS
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.950, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$255.500,24, com vencimento final em 20/10/2020.

Monte Sinai, na cidade de Trindade, Goiás, CEP 75.380-000, inscrita no CNPJ sob o nr. 20.043.752/0001-47, representada pelos sócios abaixo assinado:

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
00481711011319094601766, 00481711011319094601767, 00481711011319094601768, 00481711011319094601769, 00481711011319094601770 consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de **ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, EDGAR LUIS DE FREITAS, ANDRÉ LUIZ DE FREITAS e CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS**, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test° Verdade
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
529128
Rua 07, Qd. 15-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
00481711011319094601775, 00481711011319094601776
consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de **CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS e ANDRE LUIZ DE FREITAS**, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test° _____ da Verdade
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
529129
Rua 07, Qd. 15-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 168, Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.515-020
Fone: (62) 3233-0055 | 98416-0970 | www.cartorioantoniodoprado.com.br
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
[JoLfghb0]-MARIANE LÔBO SANTOS
Em testemunho _____ da verdade
GOIANIA-GO, 16 de Novembro de 2017, às 11:37:52 horas
BRUNA RAFAELLA KRUK SOARES - SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo 01981710260832094606066
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO Bruna Rafaella Kruk Soares Suboficial e Escrevente
AA321304

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
00481711011319094602013, 00481711011319094602014
consulte:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de **TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** representada por **ANDRE LUIZ DE FREITAS e CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS**, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test° _____ da Verdade
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
529206
Rua 07, Qd. 15-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 189 - Centro - CEP 75380-000 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa, Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa, Tabelião e Oficial Substituto

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ING BRASILIA - BRASILIA - DF

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.995.371/0001-50	00000000491102950 - RENEGOCIACAO ESPECIAL

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 1,700% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

- JUROS à taxa de 1,700% ao mês, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês;
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
10.11.2017	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-255.500,24			-255.500,24				-	**-255.500,24**
10.11.2017	IOF	-3.497,70			-258.997,94				-	**-258.997,94**
20.11.2017	Juros	-1.420,31			-260.418,25				-	**-260.418,25**
20.12.2017	Juros	-4.427,11			-264.845,36				-	**-264.845,36**
20.01.2018	Juros	-4.502,37			-269.347,73				-	**-269.347,73**
22.01.2018	AMORTIZACAO		756,98		-268.590,75				-	**-268.590,75**
22.01.2018	Multa	-14,84			-268.605,59				-	**-268.605,59**
30.01.2018	AMORTIZACAO		3.696,87		-264.908,72				-	**-264.908,72**
30.01.2018	Multa	-72,49			-264.981,21				-	**-264.981,21**
01.02.2018	AMORTIZACAO		1.400,00		-263.581,21				-	**-263.581,21**
01.02.2018	Multa	-27,45			-263.608,66				-	**-263.608,66**
16.02.2018	AMORTIZACAO		4.720,45		-258.888,21				-	**-258.888,21**
16.02.2018	Multa	-92,56			-258.980,77				-	**-258.980,77**
20.02.2018	Juros	-4.500,92			-263.481,69				-	**-263.481,69**
20.02.2018	Multa	-4,18			-263.485,87				-	**-263.485,87**
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO			263.272,79	-213,08				-	**-213,08**
20.02.2018	TRANSF. DE SALDO				-213,08			-263.272,79	-263.272,79	**-263.485,87**
20.03.2018	Juros				-213,08	-4.475,64			-267.748,43	**-267.961,51**
20.03.2018	Juros de Mora				-213,08	-2.677,48			-270.425,91	**-270.638,99**
20.04.2018	Juros				-213,08	-4.597,24			-275.023,15	**-275.236,23**
20.04.2018	Juros de Mora				-213,08	-2.750,23			-277.773,38	**-277.986,46**
20.05.2018	Juros				-213,08	-4.722,15			-282.495,53	**-282.708,61**
20.05.2018	Juros de Mora				-213,08	-2.824,96			-285.320,49	**-285.533,57**
05.06.2018	Juros				-213,08	-2.503,46			-287.823,95	**-288.037,03**
05.06.2018	Juros de Mora				-213,08	-1.485,54			-289.309,49	**-289.522,57**
05.06.2018	Multa				-213,08	-5.786,19			-295.095,68	**-295.308,76**

Saldo Devedor em 05.06.2018 -295.308,76

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado

Cálculo = 1989385

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Gestor de Serviço
Matrícula: 76-153-1-9

Patricia Ianegitz

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 491.102.949

---

1. EMITENTE:
Nome / Razão Social: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ.....: 00.995.371/0001-50
Conta Corrente.....: 000.106.219-0 Agencia: 4148-3
Endereço.....: AVENIDA GUAIANAZES LOTE 11/26 OTE 01/E - A QUADRA-25, JARDIM ELDORADO
Cidade/UF.....: APARECIDA DE GOIANIA-GO-GO
CEP.....: 74.993-100

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO
2.1. Valor da Operação: R$2.044.067,18 (dois milhoes e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos)
2.2. Valor da prestação: as parcelas no valor nominal de R$82.580,26 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)
2.3. Vencimento final: 20/10/2020
2.4. Vencimento 1ª parcela : 20/01/2018
Vencimento última parcela: 20/10/2020
2.5. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva: 1,7% a.m.
Taxa Efetiva: 22,41 %a.a.
2.6. Data-base para o débito em cada mês: 20

---

3. AVALISTA(S):
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q T 3 LT 15 15-LT 15 CASA, RES. IPES ALPHAVILLE FLAMBOYAT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS,

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO

A 20 de outubro de 2020 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING BRASILIA-DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 00.000.000/7517-58, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	N Contrato	Vlr.Contrato	Saldo Devedor	Obs
BB CONTA GARA	184106926	R$550.000,00	R$589.847,62	(1)
BB GIRO DIGIT	184106927	R$300.000,00	R$236.837,94	(1)
BB CONTA GARA	184108325	R$408.000,00	R$437.564,94	(1)
BB CONTA GARA	184109830	R$728.000,00	R$779.816,68	(1)

Obs.:
(1) Saldo Vencido e Vincendo
(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R$2.044.067,18(dois milhoes e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 10/11/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 10/11/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,7 % a.m.(um inteiro e sete décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 22,41 % a.a. (vinte e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de divida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração,

- continua na página 4 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

incidentes sobre o valor inadimplido;
c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.
IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.
DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.
FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em 34 (TRINTA E QUATRO) parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor indicado no item 2.2. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.6 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações, constante do item 2.2, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por

- continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação (item 2.5), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS

- continua na página 6

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO; L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR

continua na página 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE

- continua na página 8 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

(IV) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R-39-942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Denominacao: FAZENDA MARCELINO;

Área, confrontações e confrontantes: 6,29 ha, com as seguintes confrontações: Constantes da Certidão de Matrícula Matrícula n° 942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDAO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA,

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R-40-942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE;

Denominacao: FAZENDA MARCELINO;

Área, confrontações e confrontantes: 15,65 ha, com as seguintes confrontações: Constantes da Certidão de Matrícula n° 942 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDAO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. R-16-9.082 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Localizacao: RUA DOUTOR IRANY FERREIRA, QUADRA 14, LOTE 14; bairro: CENTRO, cidade de TRINDADE-GO;

Área, confrontações e confrontantes: 451,00 m2, com as confrontações e confrontantes constantes da Certidão de Matrícula n° 9.082 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TRINDADE-GO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, lavrado/expedido em 19/09/2017.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias e as que vierem a existir.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100% (cem) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível

- continua na página 10 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresso consentimento do BANCO, por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas,custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável,

- continua na página 12 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

---

a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO

- continua na página 13 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.
CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- continua na página 14 -

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

REGISTRO DE IMÓVEL
TRINDADE - GO

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

BRASILIA-DF, 13 de novembro de 2017.

EMITENTE(S):
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES LOTE 11/26 OTE 01/E - A QUADRA-25, JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-100 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 00.995.371/0001-50.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3195983/2 VIA, emitido(a) por DGPC GO em 30.05.1996, CPF nr.: 607.508.471-15.

Por aval ao emitente:

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 592.344.311-20.

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

- continua na página 15 -

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
004817710113190048037-49
consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA representada por ANDRE LUIZ DE FREITAS.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102.949, emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,18, com vencimento final em 20/10/2020.

REGISTRO DE IMÓVEL TRINDADE - GO

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, HIPOTECA CEDULAR de CASA, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, sediada na Rua Octávio D. Oliveira, Qd. 04, Lt. 11, Setor Monte Sinai, na cidade de Trindade, Goiás, CEP 75.380-000, inscrita no CNPJ sob o nr. 20.043.752/0001-47, representada pelos sócios abaixo assinado:

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr 3453773 2A VIA/DGPC GO e inscrito no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

- continua na página 16 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 491.102/949 emitida nesta data por STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$2.044.067,08, com vencimento final em 20/10/2020.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
004817110113190948017 85 004817110113190948017 87
consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, EDGAR LUIS DE FREITAS e ANDRE LUIZ DE FREITAS, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test da Verdade.
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-05/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
004817110113190948017 86 004817110113190948017 87
consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA representada por ANDRE LUIZ DE FREITAS e CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test da Verdade.
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
529136
Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-05/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
004817110113190948018 01 004817110113190948018 02
consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS e ANDRE LUIZ DE FREITAS, pessoas minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test da Verdade.
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
529136
Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-05/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião
004817110113190948018 10
consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de novembro de 2017. Em test da Verdade.
Nathalia Arruda Rodrigues Mendes
Escrevente
529141
Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-05/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 189 - Centro - CEP 75380-000 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
Prenotado no protocolo 1, sob o nº 102.296
REGISTRADO no Livro 002/003 às fls. 001
Sob o R-42.942, R-18.9082 e nº 8252 do livro 03 auxiliar
Trindade-GO, 20 de novembro de 2017
Consulte: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo:05001705161649142800059
Sub-oficial

CARTÓRIO
Tabelionato e Registro de Imóveis
Roberta Cristina Rocha da Costa
Trindade
Escrevente e Sub Oficial

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ING BRASILIA - BRASILIA - DF

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.995.371/0001-50	00000000491102949 - RENEGOCIACAO ESPECIAL

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 1,700% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

- JUROS à taxa de 1,700% ao mês, deb. e cap. mensalmente.
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês;
- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
10.11.2017	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-2.044.067,18			-2.044.067,18				-	**-2.044.067,18**
10.11.2017	IOF	-27.982,52			-2.072.049,70				-	**-2.072.049,70**
20.11.2017	Juros	-11.362,85			-2.083.412,55				-	**-2.083.412,55**
20.12.2017	Juros	-35.418,01			-2.118.830,56				-	**-2.118.830,56**
20.01.2018	Juros	-36.020,12			-2.154.850,68				-	**-2.154.850,68**
20.01.2018	TRANSF. DE SALDO			2.154.850,68	-				-	**-**
20.01.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-2.154.850,68	-2.154.850,68	**-2.154.850,68**
16.02.2018	AMORTIZACAO				-		130,31		-2.154.720,37	**-2.154.720,37**
19.02.2018	AMORTIZACAO				-		103,25		-2.154.617,12	**-2.154.617,12**
20.02.2018	Juros				-	-36.632,12			-2.191.249,24	**-2.191.249,24**
20.02.2018	Juros de Mora				-	-21.914,63			-2.213.163,87	**-2.213.163,87**
27.02.2018	AMORTIZACAO				-		1.121,85		-2.212.042,02	**-2.212.042,02**
28.02.2018	AMORTIZACAO				-		14.504,58		-2.197.537,44	**-2.197.537,44**
20.03.2018	Juros				-	-37.433,36			-2.234.970,80	**-2.234.970,80**
20.03.2018	Juros de Mora				-	-22.394,49			-2.257.365,29	**-2.257.365,29**
22.03.2018	AMORTIZACAO				-		2.020,79		-2.255.344,50	**-2.255.344,50**
20.04.2018	Juros				-	-38.343,07			-2.293.687,57	**-2.293.687,57**
20.04.2018	Juros de Mora				-	-22.938,20			-2.316.625,77	**-2.316.625,77**
27.04.2018	AMORTIZACAO				-		50,00		-2.316.575,77	**-2.316.575,77**
15.05.2018	AMORTIZACAO				-		500,00		-2.316.075,77	**-2.316.075,77**
17.05.2018	AMORTIZACAO				-		3.129,65		-2.312.946,12	**-2.312.946,12**
20.05.2018	Juros				-	-39.375,25			-2.352.321,37	**-2.352.321,37**
20.05.2018	Juros de Mora				-	-23.555,73			-2.375.877,10	**-2.375.877,10**
05.06.2018	Juros				-	-20.846,41			-2.396.723,51	**-2.396.723,51**
05.06.2018	Juros de Mora				-	-12.370,19			-2.409.093,70	**-2.409.093,70**
05.06.2018	Multa				-	-48.181,87			-2.457.275,57	**-2.457.275,57**

Saldo Devedor em 05.06.2018 -2.457.275,57

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado

Cálculo = 1989372

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Gerente Geral
Matric.: 1064759

Patricia Ianegitz

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

GOIANIA-GO, 14 de Outubro de 2013

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

JARDIM AMERICA-GO-GO

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS.
Financiamento NR. 000.000.000

Senhor(a) Gerente,

Pela presente autorizo esse Banco a promover, a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.

Terezinha Caetano de Freitas

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50
TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
Agência/conta de depósitos: 1841-4/000.0006.219-7

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL / MAURICIO
Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.
Goiânia/GO - 04/07/2018 10:25:34 - U = 60
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201180622140709490380
Em Testemunho da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto
Av-T9, nº2390, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 ... NOT.BR.
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joaopaulo@cartorioteixeira.not.br

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 4148 EMPRESA BUENO

CLIENTE...: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DATA-POSIÇÃO.....: 05.06.2018

TARIFAS 106.219

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

TOTAL GERAL APURADO → R$ 2.141,96

------- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas - Consulta Pendentes --------

Agencia Debito .: 4148 (+) EMPRESA BUEN

Conta Debito ...: 106219_____ STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EM RECUPERACAO J

Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01072013 a 05062018 (DDMMAAAA)

Situacao Cobranca.: __ (+)

Tarifa .....: ____ ____ ____ (+)

Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ..: ___ (+)

X	Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor	Situacao
_	25.05.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	25.04.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	26.03.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	26.02.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	19.02.2018	Adiant Depositante	N	58,50	Pendente - Em teim
_	25.01.2018	Tar Pacote Serviços	S	341,76	Pendente - Em teim
_	22.01.2018	Adiant Depositante	N	58,50	Pendente - Em teim

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA NR. 184.108.324, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$691.900,00.

FINANCIADO - UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na R TIMBIRAS COM RUA AIMORES S/ QUADRA 26 LOTE 001 E GALPAO 03, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 01.072.835/0001-10, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de separação total de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010 SSPGO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 592.344.311-20 EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 021.273.001-06.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência JARDIM AMERICA-GO-GO, prefixo 1841-4, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nr. 00.000.000/3779-61, representado pelo(s) Senhor(es) GUSTAVO SCORTEGAGNA, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, SOLTEIRO(A), domiciliado(a) em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03183987916 DETRAN RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 047.278.849-33 , abaixo assinados.

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA, nº 184.108.324, no valor de R$691.900,00, firmado entre as partes aos 02.04.2013, vencimento em 02.07.2013, garantido por FIANCA, para EXCLUIR GARANTIA PESSOAL e INCLUIR GARANTIA PESSOAL.

EXCLUSÃO DE GARANTIAS - FIADOR(ES) - Fica(m) excluído(s) da(s) garantia(s) constituída(s) mediante o instrumento acima caracterizado, a(s) fiança(s) prestada(s) pelo(a) ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ

- continua na página 2 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041712190832094936819
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281666

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906505
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA, NR. 184.108.324, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$691.900,00.

DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q T 3 LT 15 15-LT 15 CASA, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOY, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO.

INCLUSÃO DE GARANTIAS - FIADOR(ES) - Assinam, também, este Contrato, AZ PARTICIPACOES LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 14.630.258/0001-86, EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, que, na qualidade de fiadores e principais pagadores, sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo afiançado, neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se, também, o FINANCIADO, na ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 826 do Código Civil, a providenciar, no prazo de trinta dias contados da notificação que lhe fizer o FINANCIADOR, por escrito, a substituição do fiador ou a apresentação de outras garantias, julgadas aceitáveis, a critério do FINANCIADOR.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presentes a este ato os fiadores, ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao

- continua na página 3 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418121908320949368 15
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281662

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 07
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA, NR. 184.108.324, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$691.900,00.

---

emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q T 3 LT 15 15-LT 15 CASA, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOY, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas nos termos do contrato ora aditado.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA ora aditada(o) (SE FOR O CASO: "bem como a(s) menção(ões) adicional(is)" e/ou "o(s) aditivo(s) referido(a)(s) na cláusula Finalidade no preâmbulo"), em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela(e)(s) se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em ____ vias, com as testemunhas abaixo.

- continua na página 4 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020417121908320949368 18
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281665

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 020418061110310949068 06
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atan, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA, NR. 184.108.324, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$691.900,00.

GOIANIA-GO, 18 de dezembro de 2014.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

Gustavo Scortegagna
Gerente Geral UN

GUSTAVO SCORTEGAGNA
CPF: 047.278.849-33

FINANCIADO(A)

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

EDGAR LUIS DE FREITAS
CPF: 021.273.001-06

FIADOR(ES)

- continua na página 5 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041712190832094936816
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281663

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906514
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aban. St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3095.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA, NR. 184.108.324, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$691.900,00.

AZ PARTICIPAÇOES LTDA, sediado(a) em APARECIDA DE GOIANIA - GOe inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 14.630.258/0001-86

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 032 912 311-58

Nome:
CPF: 029488741-57

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041712190832094936817
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281664

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906515
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
Empresa Optante pelo Simples Nacional

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na R TIMBIRAS COM RUA AIMORES S/ QUADRA 26 LOTE 001 E GALPAO 03, JARDIM ELDORADO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.072.835/0001-10, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7°, VI, do Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar n°. 123, de 14.12.2006; e

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de dezembro de 1990).

GOIANIA-GO, 18 de dezembro de 2014.

X _____
UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR

X _____
UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10
EDGAR LUIS DE FREITAS

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4° Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 18 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020417121908320949368 14
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281661

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4° Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 020418061110310949065 16
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c...

capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões , Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906517
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041712190832094936812
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AAA281659

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.° 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

GOIANIA-GO, 18 de dezembro de 2014.

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10
EDGAR LUIS DE FREITAS

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões , Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.
*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4° Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital n° 02041712190832094936813
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281660

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4° Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital n° 02041806111031094906518
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CARTORIO INDIO ART
EM BRAN
4º OFICIO

GOIANIA-GO, 18 de dezembro de 2014

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 184.108.324, no valor de R$691.900,00, firmada em 18 de dezembro de 2014

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041712190832094936811
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA281658

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906519
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alan, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA

INTRODUÇÃO:

CONTRATO NR. 184.108.324

1. FINANCIADOR:
Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32.
Cidade..: Brasília UF: DF CEP: 70.089-900
Agência.: JARDIM AMERICA-GO-GO Prefixo-dv: 1841-4

2. FINANCIADO(A):
Razão ou Denominação Social: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ....: 01.072.835/0001-10 Conta Corrente: 000.407.880-2
Endereço: RUA T-3 NR 287, SETOR BUENO.
Cidade..: GOIANIA-GO CEP: 74.215-120

3. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
Limite.....: R$691.900,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais).
Vencimento...: 02/07/2013
Taxa Nominal.: 3,101% ao mes
Taxa Efetiva.: 44,263% ao ano
Data base para débito dos encargos: ultimo dia util de cada mes.

PREÂMBULO - O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua agência acima, representada pelos senhores abaixo assinados, e, de outro lado, o(a) FINANCIADO(A) acima qualificado, representado(a) pelos senhores abaixo assinados, como segundo contratante, têm justas e contratadas as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA DE CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(à) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito, com limite fixo, registrado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da INTRODUÇÃO, destinado a eventual constituição, até a concorrência desse Limite, de reforço ou provisão de fundos na conta de depósitos indicada no item "FINANCIADO(A)" da INTRODUÇÃO, mantida pelo(a) FINANCIADO(A) na Agência indicada no item "FINANCIADOR" da INTRODUÇÃO, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A).
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio

- continua na página 2 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041802011092209490511 8
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287362

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906520
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - Fica o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos -- autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura parcial ou total dos cheques apresentados e de outros débitos autorizados.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos do presente Contrato, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(à) FINANCIADO(A) por conta do crédito aberto.

TERCEIRA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - OS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS SERÃO DEBITADOS SOB AVISO, NA CONTA DE DEPÓSITOS DO(A) FINANCIADO(A), À MEDIDA QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS, FICANDO O FINANCIADOR, DESDE JÁ -- VERIFICADA A AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE PROVISÃO NA MENCIONADA CONTA DE DEPÓSITOS --, AUTORIZADO A TRANSFERIR DA CONTA DA PRESENTE ABERTURA DE CRÉDITO PARA AQUELA CONTA DE DEPÓSITOS AS IMPORTÂNCIAS NECESSÁRIAS À COBERTURA DAS REFERIDAS IMPORTÂNCIAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O CONTRATO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O "CAPUT" DESTA CLÁUSULA.
PARAGRAFO SEGUNDO - PARA FINS DESTA CLÁUSULA CONSIDERA-SE COMO LIMITE CONTRATUAL O VALOR DE RR691.900,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais).

QUARTA - RECONHECIMENTO DE DÉBITOS E CRÉDITOS - O FINANCIADO(A) reconhecerá como prova de seu débito os cheques, saques, ordens e recibos que emitir ou assinar, bem assim quaisquer avisos de lançamentos e extratos que o FINANCIADOR vier a expedir-lhe, em consequência da utilização do crédito aberto, conforme previsto neste Contrato. O FINANCIADOR reconhecerá como prova dos créditos em favor do FINANCIADO(A) os recibos ou avisos que emitir em

- continua na página 3 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949051 06
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287350

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 22
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3095.9999 | www.c...

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

consequência da utilização do crédito aberto. Desse modo, ficam expressa e plenamente assentadas a certeza e liquidez da dívida do(a) FINANCIADO(A), compreendendo o principal, encargos financeiros e demais acessórios inerentes a este Contrato.

QUINTA - REUTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - Dentro do prazo estabelecido para utilizacao do crédito, poderá o(a) FINANCIADO(A) reutilizar para novas aplicações, nos precisos termos deste Contrato, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida resultante deste instrumento.

SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados nos dias úteis, na conta vinculada ao presente contrato, incidirão juros remuneratórios à taxa efetiva ao mês e correspondente taxa efetiva ao ano, indicadas no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Referidos encargos serão calculados , por dia útil, com base na taxa equivalente diária (quantidade de dias úteis do mês civil) e corrigidos pela mesma taxa até a data do débito/exigibilidade, levando-se em conta o número de dias úteis do período contando da data do cálculo, inclusive, até a data do débito, exclusive, para serem debitados/capitalizados e exigidos mensalmente, no dia definido como data-base para débito dos encargos constantes do item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução, ou no dia útil imediatamente posterior se aquele não o for, nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste contrato, entende-se por dias úteis, todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A taxa de juros prevista no "caput" desta cláusula PODERÁ SER REAJUSTADA MENSALMENTE, permanecendo inalterada a forma de cálculo, débito e exigibilidade definida, ficando convencionado que os novos percentuais a vigorar pelo período estipulado serão comunicados ao(a) FINANCIADO(A), mediante expedição de extrato e/ou outros meios que o FINANCIADOR julgar convenientes, sendo que qualquer utilização do limite de crédito será entendida como anuência à nova taxa de juros definida.

- continua na página 4 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949051 17
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287361

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 21
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c...

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

SETIMA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZA O FINANCIADOR A EFETUAR O DÉBITO EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, SENDO QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-LHE-Á INFORMADO MEDIANTE AVISO DE DÉBITO E/OU AVISO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

OITAVA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

NONA - ENCARGOS SOBRE EXCESSO AO LIMITE - SOBRE EVENTUAIS EXCESSOS AO LIMITE CONTRATUAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS JUROS PREVISTOS NA CLÁUSULA "ENCARGOS FINANCEIROS", INCIDIRÁ COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NA FORMA REGULAMENTADA PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

DECIMA - INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o prazo do presente contrato, que se estende desde a contratação até a data do primeiro vencimento, 02/07/2013, poderá ser automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 90

- continua na página 5 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020110921094905107
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287351

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 23
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.x

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

dias, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS PRORROGAÇÕES SERÃO COMUNICADAS AO(À) FINANCIADO(A) MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA E/OU ATRAVÉS DO SEU EXTRATO DE CONTA CORRENTE, SENDO QUE QUALQUER UTILIZAÇÃO DO LIMITE SERÁ ENTENDIDA COMO ANUÊNCIA ÀS NOVAS CONDIÇÕES.
PARÁGRAFO SEGUNDO - NOS CASOS DE REDUÇÃO DO LIMITE, EM SENDO DEVEDOR O SALDO, A PRORROGAÇÃO SÓ SE OPERARÁ COM PRÉVIO PAGAMENTO DO EXCESSO PORVENTURA EXISTENTE. A INEXIGIBILIDADE DO SALDO DEVEDOR POR PARTE DO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA QUANDO ESTA NÃO SE CONCRETIZAR DE FORMA INEQUÍVOCA.

DECIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO DO CONTRATO - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à resilição.

DECIMA TERCEIRA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

DECIMA QUARTA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR

- continua na página 6 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949051 16
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287360

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 24
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S):

a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

DECIMA QUINTA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO: A) O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO; B) O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO

- continua na página 7 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU FÉ.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949051 08
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287352

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 25
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

BRASIL; C) O(A) FINANCIADO(A), SEU(S) SÓCIO(S), SEU(S) ADMINISTRADOR(ES) OU COOBRIGADO(S) FOR(EM) RÉU(S) EM AÇÃO JUDICIAL, SOFRER(EM) DENÚNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU FOR(EM) OBJETO DE INVESTIGAÇÃO PROMOVIDA POR AUTORIDADE POLICIAL OU COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, SEMPRE QUE TAL(IS) FATO(S) POSSA(M) VIR A COMPROMETER A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO.

DECIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA SETIMA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

DECIMA OITAVA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

DECIMA NONA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão

- continua na página 8 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041802010921094905115
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287359

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906526
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c...

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA PRIMEIRA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA SEGUNDA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

VIGESIMA TERCEIRA - COMISSÃO FLAT - Além dos encargos

- continua na página 9 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210849051 09
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287353

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 27
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c...

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

financeiros, o(a) FINANCIADO(A) pagará ao FINANCIADOR, por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme solicitado pelo(a) FINANCIADO(A), Comissão Flat de ___ % (por extenso), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

VIGESIMA QUARTA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) - separacao de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a RUA T0064 QD 158 LT 11 APTO 600, SETOR BELA VISTA, GOIANIA - GO, EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

- continua na página 10 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949051 14
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287358

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 28
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

Vai este assinado em 3 vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 02 de abril de 2013.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

SERGIO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 079.020.438-00

FINANCIADO(A)
UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.072.835/0001-10

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

EDGAR LUIS DE FREITAS

- continua na página 11 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041802010921094905110
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287354

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 02041806111031094906529
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

CPF: 021.273.001-06

ANDRE LUIZ DE FREITAS
CPF: 607.508.471-15

FIADOR(ES)

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) - separacao de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 592.344.311-20.

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

Terezinha Caetano de Freitas

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao universal, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, pecuarista, residente em TRINDADE-GO, portador(a)

- continua na página 12 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041802010921094905113
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287357

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041806111031094906530
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atom, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3095.9999 | www.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE-CONTA GARANTIDA nr. 184.108.324, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$691.900,00, com vencimento final em 02/07/2013.

---

do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

Cinthia Monteiro C. Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

TESTEMUNHAS

Graciana Murielly
Nome:
CPF: 700.244.621.52

Claudia Arruda
Nome:
CPF: 667469811.34

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210949075111
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AAA287355

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 31
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiania-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

GOIANIA-GO, 02 de abril de 2013

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em GOIANIA-GO

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 184.108.324, no valor de R$691.900,00, firmada em 02 de abril de 2013

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 23 de fevereiro de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418020109210494905112
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AJA287356

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ
Goiânia, 09 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Selo Digital nº 020418061110310949065 32
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.c

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.072.835/0001-10	00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:
-JUROS debitados e capitalizados mensalmente, conforme taxas a seguir:
DE 01.04.2013 A 02.06.2013: 1,309 % ao mês.
DE 03.06.2013 A 30.06.2013: 1,429 % ao mês.
DE 01.07.2013 A 01.09.2013: 1,449 % ao mês.
DE 02.09.2013 A 30.09.2013: 1,489 % ao mês.
DE 01.10.2013 A 31.10.2013: 1,516 % ao mês.
DE 01.11.2013 A 01.01.2014: 1,534 % ao mês.
DE 02.01.2014 A 02.02.2014: 1,813 % ao mês.
DE 03.02.2014 A 04.03.2014: 1,913 % ao mês.
DE 05.03.2014 A 01.04.2014: 1,990 % ao mês.
DE 02.04.2014 A 02.05.2014: 2,120 % ao mês.
DE 03.05.2014 A 02.06.2014: 2,147 % ao mês.
DE 03.06.2014 A 30.06.2014: 2,149 % ao mês.
DE 01.07.2014 A 01.08.2014: 2,042 % ao mês.
DE 02.08.2014 A 01.10.2014: 2,149 % ao mês.
DE 02.10.2014 A 01.12.2014: 2,199 % ao mês.
DE 02.12.2014 A 02.01.2015: 2,229 % ao mês.
DE 03.01.2015 A 02.02.2015: 2,273 % ao mês.
DE 03.02.2015 A 01.03.2015: 2,333 % ao mês.
DE 02.03.2015 A 01.04.2015: 2,354 % ao mês.
DE 02.04.2015 A 04.05.2015: 3,436 % ao mês.
DE 05.05.2015 A 31.05.2015: 3,476 % ao mês.
DE 01.06.2015 A 30.06.2015: 2,434 % ao mês.
DE 01.07.2015 A 03.08.2015: 2,447 % ao mês.
DE 04.08.2015 A 01.09.2015: 3,562 % ao mês.
DE 02.09.2015 A 17.09.2015: 3,564 % ao mês.
DE 18.09.2015 A 03.11.2015: 2,530 % ao mês.
DE 04.11.2015 A 06.11.2015: 3,564 % ao mês.
DE 07.11.2015 A 01.12.2015: 2,934 % ao mês.
DE 02.12.2015 A 01.02.2016: 3,635 % ao mês.
DE 02.02.2016 A 20.09.2017: 3,925 % ao mês.
DE 21.09.2017 A 06.10.2017: 3,920 % ao mês.
DE 07.10.2017 A 30.04.2018: 3,120 % ao mês.
INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP, informada ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Crédito	Transferência	Saldo	
02.04.2013	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-691.900,00					-	-691.900,00

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Ch. Rlnv. LJA
Matrícula 1046109

Patricia Ianegitz

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente
UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF / CNPJ
01.072.835/0001-10

Operação / Finalidade
00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
18.04.2013	AMORTIZACAO		691.900,00		-				-	-
22.04.2013	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-436.000,00			-436.000,00				-	-436.000,00
29.04.2013	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-255.900,00			-691.900,00				-	-691.900,00
30.04.2013	Juros	-6.441,36			-698.341,36				-	-698.341,36
02.05.2013	IOF	-5.919,74			-704.261,10				-	-704.261,10
02.05.2013	AMORTIZACAO		12.569,13		-691.691,97				-	-691.691,97
30.05.2013	Juros	-9.060,09			-700.752,06				-	-700.752,06
03.06.2013	IOF	-914,56			-701.666,62				-	-701.666,62
03.06.2013	AMORTIZACAO		914,56		-700.752,06				-	-700.752,06
06.06.2013	AMORTIZACAO		9.080,85		-691.671,21				-	-691.671,21
30.06.2013	Juros	-10.118,47			-701.789,68				-	-701.789,68
01.07.2013	IOF	-892,37			-702.682,05				-	-702.682,05
01.07.2013	AMORTIZACAO		892,37		-701.789,68				-	-701.789,68
02.07.2013	AMORTIZACAO		4.090,37		-697.699,31				-	-697.699,31
03.07.2013	AMORTIZACAO		1.466,11		-696.233,20				-	-696.233,20
04.07.2013	AMORTIZACAO		135,63		-696.097,57				-	-696.097,57
05.07.2013	AMORTIZACAO		261,50		-695.836,07				-	-695.836,07
08.07.2013	AMORTIZACAO		4.111,67		-691.724,40				-	-691.724,40
30.07.2013	Juros	-10.036,74			-701.761,14				-	-701.761,14
31.07.2013	AMORTIZACAO		10.126,29		-691.634,85				-	-691.634,85
01.08.2013	IOF	-880,93			-692.515,78				-	-692.515,78
01.08.2013	AMORTIZACAO		880,93		-691.634,85				-	-691.634,85
30.08.2013	Juros	-10.363,27			-701.998,12				-	-701.998,12
02.09.2013	IOF	-918,46			-702.916,58				-	-702.916,58
02.09.2013	AMORTIZACAO		918,46		-701.998,12				-	-701.998,12
04.09.2013	AMORTIZACAO		6.159,51		-695.838,61				-	-695.838,61
05.09.2013	AMORTIZACAO		3.900,23		-691.938,38				-	-691.938,38
30.09.2013	Juros	-10.633,96			-702.572,34				-	-702.572,34
01.10.2013	IOF	-892,36			-703.464,70				-	-703.464,70
01.10.2013	AMORTIZACAO		892,36		-702.572,34				-	-702.572,34
02.10.2013	AMORTIZACAO		10.393,64		-692.178,70				-	-692.178,70
30.10.2013	Juros	-10.492,61			-702.671,31				-	-702.671,31
31.10.2013	AMORTIZACAO		1.677,61		-700.993,70				-	-700.993,70
01.11.2013	IOF	-913,97			-701.907,67				-	-701.907,67
01.11.2013	AMORTIZACAO		1.372,91		-700.534,76				-	-700.534,76

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno/JA
Reg.Nº 76.493-99

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05.11.2013	AMORTIZACAO		8.429,05		-692.105,71				-	-692.105,71
29.11.2013	AMORTIZACAO		10.613,74		-681.491,97				-	-681.491,97
30.11.2013	Juros	-10.976,70			-692.468,67				-	-692.468,67
02.12.2013	IOF	-852,80			-693.321,47				-	-693.321,47
02.12.2013	AMORTIZACAO		952,13		-692.369,34				-	-692.369,34
30.12.2013	Juros	-10.621,05			-702.990,39				-	-702.990,39
02.01.2014	IOF	-918,78			-703.909,17				-	-703.909,17
02.01.2014	AMORTIZACAO		1.495,05		-702.414,12				-	-702.414,12
06.01.2014	AMORTIZACAO		501,95		-701.912,17				-	-701.912,17
07.01.2014	AMORTIZACAO		2.221,10		-699.691,07				-	-699.691,07
08.01.2014	AMORTIZACAO		3.923,00		-695.768,07				-	-695.768,07
09.01.2014	AMORTIZACAO		2.875,13		-692.892,94				-	-692.892,94
10.01.2014	AMORTIZACAO		43,56		-692.849,38				-	-692.849,38
30.01.2014	Juros	-12.822,64			-705.672,02				-	-705.672,02
03.02.2014	IOF	-933,00			-706.605,02				-	-706.605,02
03.02.2014	AMORTIZACAO		933,00		-705.672,02				-	-705.672,02
05.02.2014	AMORTIZACAO		13.234,61		-692.437,41				-	-692.437,41
28.02.2014	Juros	-12.730,71			-705.168,12				-	-705.168,12
05.03.2014	IOF	-847,91			-706.016,03				-	-706.016,03
05.03.2014	AMORTIZACAO		847,91		-705.168,12				-	-705.168,12
07.03.2014	AMORTIZACAO		13.392,47		-691.775,65				-	-691.775,65
21.03.2014	AMORTIZACAO		460.000,00		-231.775,65				-	-231.775,65
24.03.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-120.000,00			-351.775,65				-	-351.775,65
26.03.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-165.000,00			-516.775,65				-	-516.775,65
27.03.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-100.000,00			-616.775,65				-	-616.775,65
30.03.2014	Juros	-12.079,41			-628.855,06				-	-628.855,06
31.03.2014	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-75.000,00			-703.855,06				-	-703.855,06
31.03.2014	AMORTIZACAO		12.411,43		-691.443,63				-	-691.443,63
01.04.2014	IOF	-2.526,76			-693.970,39				-	-693.970,39
01.04.2014	AMORTIZACAO		2.526,76		-691.443,63				-	-691.443,63
30.04.2014	Juros	-14.994,40			-706.438,03				-	-706.438,03
02.05.2014	IOF	-907,21			-707.345,24				-	-707.345,24
02.05.2014	AMORTIZACAO		14.265,37		-693.079,87				-	-693.079,87
06.05.2014	AMORTIZACAO		1.265,11		-691.814,76				-	-691.814,76
30.05.2014	AMORTIZACAO		443,60		-691.371,16				-	-691.371,16
30.05.2014	Juros	-14.830,64			-706.201,80				-	-706.201,80
02.06.2014	IOF	-936,59			-707.138,39				-	-707.138,39
02.06.2014	AMORTIZACAO		1.343,33		-705.795,06				-	-705.795,06

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482769

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente: UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF / CNPJ: 01.072.835/0001-10

Operação / Finalidade: 00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
04.06.2014	AMORTIZACAO		2.644,52		-703.150,54				-	-703.150,54
06.06.2014	AMORTIZACAO		11.473,53		-691.677,01				-	-691.677,01
30.06.2014	Juros	-15.392,98			-707.069,99				-	-707.069,99
01.07.2014	IOF	-911,64			-707.981,63				-	-707.981,63
01.07.2014	AMORTIZACAO		15.986,91		-691.994,72				-	-691.994,72
30.07.2014	Juros	-14.156,21			-706.150,93				-	-706.150,93
01.08.2014	IOF	-933,91			-707.084,84				-	-707.084,84
01.08.2014	AMORTIZACAO		933,91		-706.150,93				-	-706.150,93
05.08.2014	AMORTIZACAO		5.013,92		-701.137,01				-	-701.137,01
06.08.2014	AMORTIZACAO		5.787,25		-695.349,76				-	-695.349,76
12.08.2014	AMORTIZACAO		3.389,06		-691.960,70				-	-691.960,70
30.08.2014	Juros	-15.349,89			-707.310,59				-	-707.310,59
01.09.2014	IOF	-942,30			-708.252,89				-	-708.252,89
01.09.2014	AMORTIZACAO		942,30		-707.310,59				-	-707.310,59
02.09.2014	AMORTIZACAO		5.492,81		-701.817,78				-	-701.817,78
03.09.2014	AMORTIZACAO		6.642,28		-695.175,50				-	-695.175,50
04.09.2014	AMORTIZACAO		2.856,26		-692.319,24				-	-692.319,24
05.09.2014	AMORTIZACAO		145,79		-692.173,45				-	-692.173,45
30.09.2014	Juros	-15.418,21			-707.591,66				-	-707.591,66
01.10.2014	IOF	-909,70			-708.501,36				-	-708.501,36
01.10.2014	AMORTIZACAO		909,70		-707.591,66				-	-707.591,66
02.10.2014	AMORTIZACAO		14.973,19		-692.618,47				-	-692.618,47
30.10.2014	Juros	-15.208,68			-707.827,15				-	-707.827,15
31.10.2014	AMORTIZACAO		15.309,94		-692.517,21				-	-692.517,21
03.11.2014	IOF	-880,02			-693.397,23				-	-693.397,23
03.11.2014	AMORTIZACAO		880,02		-692.517,21				-	-692.517,21
30.11.2014	Juros	-15.753,14			-708.270,35				-	-708.270,35
01.12.2014	IOF	-910,95			-709.181,30				-	-709.181,30
01.12.2014	AMORTIZACAO		910,95		-708.270,35				-	-708.270,35
03.12.2014	AMORTIZACAO		15.035,40		-693.234,95				-	-693.234,95
04.12.2014	AMORTIZACAO		200,00		-693.034,95				-	-693.034,95
05.12.2014	AMORTIZACAO		37,35		-692.997,60				-	-692.997,60
30.12.2014	Juros	-15.445,97			-708.443,57				-	-708.443,57
02.01.2015	IOF	-938,39			-709.381,96				-	-709.381,96
02.01.2015	AMORTIZACAO		938,39		-708.443,57				-	-708.443,57

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matr.: 1041501-09

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
05.01.2015	AMORTIZACAO		13.706,17		-694.737,40				-	-694.737,40
06.01.2015	AMORTIZACAO		18,88		-694.718,52				-	-694.718,52
07.01.2015	AMORTIZACAO		1.147,05		-693.571,47				-	-693.571,47
30.01.2015	Juros	-16.282,32			-709.853,79				-	-709.853,79
02.02.2015	IOF	-946,39			-710.800,18				-	-710.800,18
02.02.2015	AMORTIZACAO		946,39		-709.853,79				-	-709.853,79
05.02.2015	AMORTIZACAO		16.606,26		-693.247,53				-	-693.247,53
27.02.2015	AMORTIZACAO		321,57		-692.925,96				-	-692.925,96
28.02.2015	Juros	-15.608,11			-708.534,07				-	-708.534,07
02.03.2015	IOF	-859,47			-709.393,54				-	-709.393,54
02.03.2015	AMORTIZACAO		859,47		-708.534,07				-	-708.534,07
06.03.2015	AMORTIZACAO		13.071,50		-695.462,57				-	-695.462,57
09.03.2015	AMORTIZACAO		3.018,34		-692.444,23				-	-692.444,23
30.03.2015	Juros	-16.349,89			-708.794,12				-	-708.794,12
31.03.2015	AMORTIZACAO		3.526,48		-705.267,64				-	-705.267,64
01.04.2015	IOF	-933,07			-706.200,71				-	-706.200,71
01.04.2015	AMORTIZACAO		2.254,93		-703.945,78				-	-703.945,78
02.04.2015	AMORTIZACAO		39.000,00		-664.945,78				-	-664.945,78
10.04.2015	AMORTIZACAO		460.600,00		-204.345,78				-	-204.345,78
13.04.2015	AMORTIZACAO		203.994,43		-351,35				-	-351,35
22.04.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-691.900,00			-692.251,35				-	-692.251,35
23.04.2015	AMORTIZACAO		407.000,00		-285.251,35				-	-285.251,35
27.04.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-300.000,00			-585.251,35				-	-585.251,35
30.04.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-107.000,00			-692.251,35				-	-692.251,35
30.04.2015	AMORTIZACAO		13.369,71		-678.881,64				-	-678.881,64
30.04.2015	Juros	-12.566,32			-691.447,96				-	-691.447,96
04.05.2015	IOF	-4.623,15			-696.071,11				-	-696.071,11
04.05.2015	AMORTIZACAO		4.623,15		-691.447,96				-	-691.447,96
29.05.2015	AMORTIZACAO		1.035,35		-690.412,61				-	-690.412,61
30.05.2015	Juros	-23.874,68			-714.287,29				-	-714.287,29
01.06.2015	IOF	-969,98			-715.257,27				-	-715.257,27
01.06.2015	AMORTIZACAO		4.389,07		-710.868,20				-	-710.868,20
02.06.2015	AMORTIZACAO		507,41		-710.360,79				-	-710.360,79
03.06.2015	AMORTIZACAO		2.309,07		-708.051,72				-	-708.051,72
05.06.2015	AMORTIZACAO		2.484,00		-705.567,72				-	-705.567,72
08.06.2015	AMORTIZACAO		14.370,88		-691.196,84				-	-691.196,84
30.06.2015	AMORTIZACAO		3.388,01		-687.808,83				-	-687.808,83
30.06.2015	Juros	-17.980,02			-705.788,85				-	-705.788,85

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.072.835/0001-10	00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.07.2015	IOF	-908,52			-706.697,37				-	-706.697,37
01.07.2015	AMORTIZACAO		14.640,48		-692.056,89				-	-692.056,89
30.07.2015	Juros	-16.929,52			-708.986,41				-	-708.986,41
31.07.2015	AMORTIZACAO		2.712,85		-706.273,56				-	-706.273,56
03.08.2015	IOF	-934,23			-707.207,79				-	-707.207,79
03.08.2015	AMORTIZACAO		2.181,53		-705.026,26				-	-705.026,26
04.08.2015	AMORTIZACAO		13.025,91		-692.000,35				-	-692.000,35
30.08.2015	Juros	-24.165,12			-716.165,47				-	-716.165,47
31.08.2015	AMORTIZACAO		6.294,50		-709.870,97				-	-709.870,97
01.09.2015	IOF	-950,58			-710.821,55				-	-710.821,55
01.09.2015	AMORTIZACAO		19.037,93		-691.783,62				-	-691.783,62
30.09.2015	AMORTIZACAO		8.541,72		-683.241,90				-	-683.241,90
30.09.2015	Juros	-22.465,53			-705.707,43				-	-705.707,43
01.10.2015	IOF	-901,41			-706.608,84				-	-706.608,84
01.10.2015	AMORTIZACAO		14.016,56		-692.592,28				-	-692.592,28
30.10.2015	Juros	-17.533,78			-710.126,06				-	-710.126,06
03.11.2015	IOF	-947,82			-711.073,88				-	-711.073,88
03.11.2015	AMORTIZACAO		18.428,66		-692.645,22				-	-692.645,22
04.11.2015	AMORTIZACAO		143,21		-692.502,01				-	-692.502,01
30.11.2015	AMORTIZACAO		8.333,14		-684.168,87				-	-684.168,87
30.11.2015	Juros	-20.902,53			-705.071,40				-	-705.071,40
01.12.2015	IOF	-900,42			-705.971,82				-	-705.971,82
01.12.2015	AMORTIZACAO		13.380,22		-692.591,60				-	-692.591,60
30.12.2015	Juros	-24.817,77			-717.409,37				-	-717.409,37
31.12.2015	AMORTIZACAO		886,99		-716.522,38				-	-716.522,38
04.01.2016	IOF	-971,63			-717.494,01				-	-717.494,01
04.01.2016	AMORTIZACAO		2.193,21		-715.300,80				-	-715.300,80
05.01.2016	AMORTIZACAO		20.825,18		-694.475,62				-	-694.475,62
06.01.2016	AMORTIZACAO		971,63		-693.503,99				-	-693.503,99
29.01.2016	AMORTIZACAO		15.888,03		-677.615,96				-	-677.615,96
30.01.2016	Juros	-26.216,58			-703.832,54				-	-703.832,54
01.02.2016	IOF	-925,47			-704.758,01				-	-704.758,01
01.02.2016	AMORTIZACAO		11.712,11		-693.045,90				-	-693.045,90
02.02.2016	AMORTIZACAO		0,02		-693.045,88				-	-693.045,88
29.02.2016	Juros	-26.939,15			-719.985,03				-	-719.985,03

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Operacional
Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.03.2016	IOF	-926,60			-720.911,63				-	-720.911,63
01.03.2016	AMORTIZACAO		27.985,22		-692.926,41				-	-692.926,41
02.03.2016	AMORTIZACAO		0,01		-692.926,40				-	-692.926,40
30.03.2016	Juros	-27.233,43			-720.159,83				-	-720.159,83
31.03.2016	AMORTIZACAO		6.973,23		-713.186,60				-	-713.186,60
01.04.2016	IOF	-957,39			-714.143,99				-	-714.143,99
01.04.2016	AMORTIZACAO		17.231,48		-696.912,51				-	-696.912,51
04.04.2016	AMORTIZACAO		4.029,50		-692.883,01				-	-692.883,01
29.04.2016	AMORTIZACAO		2.545,37		-690.337,64				-	-690.337,64
30.04.2016	Juros	-28.196,60			-718.534,24				-	-718.534,24
02.05.2016	IOF	-947,82			-719.482,06				-	-719.482,06
02.05.2016	AMORTIZACAO		1.071,16		-718.410,90				-	-718.410,90
03.05.2016	AMORTIZACAO		4.173,46		-714.237,44				-	-714.237,44
04.05.2016	AMORTIZACAO		1.883,82		-712.353,62				-	-712.353,62
05.05.2016	AMORTIZACAO		2.903,34		-709.450,28				-	-709.450,28
06.05.2016	AMORTIZACAO		15.720,35		-693.729,93				-	-693.729,93
30.05.2016	Juros	-27.400,53			-721.130,46				-	-721.130,46
31.05.2016	AMORTIZACAO		27.475,70		-693.654,76				-	-693.654,76
01.06.2016	IOF	-883,68			-694.538,44				-	-694.538,44
01.06.2016	AMORTIZACAO		883,68		-693.654,76				-	-693.654,76
30.06.2016	AMORTIZACAO		3.236,92		-690.417,84				-	-690.417,84
30.06.2016	Juros	-28.188,32			-718.606,16				-	-718.606,16
01.07.2016	IOF	-942,92			-719.549,08				-	-719.549,08
01.07.2016	AMORTIZACAO		725,74		-718.823,34				-	-718.823,34
04.07.2016	AMORTIZACAO		63,56		-718.759,78				-	-718.759,78
05.07.2016	AMORTIZACAO		24.073,77		-694.686,01				-	-694.686,01
29.07.2016	AMORTIZACAO		27.157,07		-667.528,94				-	-667.528,94
30.07.2016	Juros	-27.391,62			-694.920,56				-	-694.920,56
01.08.2016	IOF	-885,29			-695.805,85				-	-695.805,85
01.08.2016	AMORTIZACAO		1.173,06		-694.632,79				-	-694.632,79
02.08.2016	AMORTIZACAO		0,01		-694.632,78				-	-694.632,78
30.08.2016	Juros	-28.192,12			-722.824,90				-	-722.824,90
31.08.2016	AMORTIZACAO		11.985,43		-710.839,47				-	-710.839,47
01.09.2016	IOF	-937,68			-711.777,15				-	-711.777,15
01.09.2016	AMORTIZACAO		442,05		-711.335,10				-	-711.335,10
02.09.2016	AMORTIZACAO		1.315,46		-710.019,64				-	-710.019,64
05.09.2016	AMORTIZACAO		20,00		-709.999,64				-	-709.999,64
06.09.2016	AMORTIZACAO		14.331,81		-695.667,83				-	-695.667,83

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente: UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF / CNPJ: 01.072.835/0001-10

Operação / Finalidade: 00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.09.2016	AMORTIZACAO		357,23		-695.310,60				-	-695.310,60
30.09.2016	Juros	-28.386,82			-723.697,42				-	-723.697,42
03.10.2016	IOF	-959,76			-724.657,18				-	-724.657,18
03.10.2016	AMORTIZACAO		2.106,30		-722.550,88				-	-722.550,88
04.10.2016	AMORTIZACAO		3.975,81		-718.575,07				-	-718.575,07
05.10.2016	AMORTIZACAO		6.107,06		-712.468,01				-	-712.468,01
06.10.2016	AMORTIZACAO		15.805,34		-696.662,67				-	-696.662,67
30.10.2016	Juros	-27.536,33			-724.199,00				-	-724.199,00
31.10.2016	AMORTIZACAO		27.532,52		-696.666,48				-	-696.666,48
01.11.2016	IOF	-884,23			-697.550,71				-	-697.550,71
01.11.2016	AMORTIZACAO		884,23		-696.666,48				-	-696.666,48
30.11.2016	AMORTIZACAO		12.395,36		-684.271,12				-	-684.271,12
30.11.2016	Juros	-28.310,63			-712.581,75				-	-712.581,75
01.12.2016	IOF	-907,73			-713.489,48				-	-713.489,48
01.12.2016	AMORTIZACAO		15.669,44		-697.820,04				-	-697.820,04
29.12.2016	AMORTIZACAO		12.983,31		-684.836,73				-	-684.836,73
30.12.2016	AMORTIZACAO		12.978,50		-671.858,23				-	-671.858,23
30.12.2016	Juros	-27.392,44			-699.250,67				-	-699.250,67
02.01.2017	IOF	-929,26			-700.179,93				-	-700.179,93
02.01.2017	AMORTIZACAO		976,00		-699.203,93				-	-699.203,93
30.01.2017	Juros	-28.377,05			-727.580,98				-	-727.580,98
01.02.2017	IOF	-988,55			-728.569,53				-	-728.569,53
01.02.2017	AMORTIZACAO		23.324,04		-705.245,49				-	-705.245,49
02.02.2017	AMORTIZACAO		418,30		-704.827,19				-	-704.827,19
03.02.2017	AMORTIZACAO		3.431,06		-701.396,13				-	-701.396,13
06.02.2017	AMORTIZACAO		2.384,04		-699.012,09				-	-699.012,09
08.02.2017	AMORTIZACAO		10,12		-699.001,97				-	-699.001,97
09.02.2017	AMORTIZACAO		0,09		-699.001,88				-	-699.001,88
24.02.2017	AMORTIZACAO		27.157,07		-671.844,81				-	-671.844,81
28.02.2017	Juros	-26.465,99			-698.310,80				-	-698.310,80
01.03.2017	IOF	-795,09			-699.105,89				-	-699.105,89
01.03.2017	AMORTIZACAO		795,10		-698.310,79				-	-698.310,79
30.03.2017	Juros	-27.408,70			-725.719,49				-	-725.719,49
31.03.2017	AMORTIZACAO		330,94		-725.388,55				-	-725.388,55
03.04.2017	IOF	-982,44			-726.370,99				-	-726.370,99

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Matrícula: 76153-199

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
03.04.2017	AMORTIZACAO		27.899,82		-698.471,17				-	-698.471,17
28.04.2017	AMORTIZACAO		27.157,07		-671.314,10				-	-671.314,10
30.04.2017	Juros	-28.421,19			-699.735,29				-	-699.735,29
02.05.2017	IOF	-853,24			-700.588,53				-	-700.588,53
02.05.2017	AMORTIZACAO		853,24		-699.735,29				-	-699.735,29
30.05.2017	Juros	-27.464,61			-727.199,90				-	-727.199,90
31.05.2017	AMORTIZACAO		2.244,63		-724.955,27				-	-724.955,27
01.06.2017	IOF	-975,10			-725.930,37				-	-725.930,37
01.06.2017	AMORTIZACAO		1.065,25		-724.865,12				-	-724.865,12
02.06.2017	AMORTIZACAO		4.932,62		-719.932,50				-	-719.932,50
05.06.2017	AMORTIZACAO		1.384,08		-718.548,42				-	-718.548,42
06.06.2017	AMORTIZACAO		4.650,57		-713.897,85				-	-713.897,85
07.06.2017	AMORTIZACAO		5.362,00		-708.535,85				-	-708.535,85
08.06.2017	AMORTIZACAO		8.753,56		-699.782,29				-	-699.782,29
09.06.2017	AMORTIZACAO		142,21		-699.640,08				-	-699.640,08
30.06.2017	AMORTIZACAO		3.773,13		-695.866,95				-	-695.866,95
30.06.2017	Juros	-28.635,33			-724.502,28				-	-724.502,28
03.07.2017	IOF	-946,06			-725.448,34				-	-725.448,34
03.07.2017	AMORTIZACAO		8.740,47		-716.707,87				-	-716.707,87
04.07.2017	AMORTIZACAO		881,00		-715.826,87				-	-715.826,87
05.07.2017	AMORTIZACAO		11.316,96		-704.509,91				-	-704.509,91
06.07.2017	AMORTIZACAO		3.599,56		-700.910,35				-	-700.910,35
30.07.2017	Juros	-27.650,46			-728.560,81				-	-728.560,81
31.07.2017	AMORTIZACAO		27.157,07		-701.403,74				-	-701.403,74
01.08.2017	IOF	-882,72			-702.286,46				-	-702.286,46
01.08.2017	AMORTIZACAO		882,72		-701.403,74				-	-701.403,74
30.08.2017	Juros	-28.502,39			-729.906,13				-	-729.906,13
31.08.2017	AMORTIZACAO		2.824,44		-727.081,69				-	-727.081,69
01.09.2017	IOF	-972,86			-728.054,55				-	-728.054,55
01.09.2017	AMORTIZACAO		7.027,00		-721.027,55				-	-721.027,55
04.09.2017	AMORTIZACAO		4.137,97		-716.889,58				-	-716.889,58
05.09.2017	AMORTIZACAO		2.999,99		-713.889,59				-	-713.889,59
06.09.2017	AMORTIZACAO		9.469,60		-704.419,99				-	-704.419,99
08.09.2017	AMORTIZACAO		1.921,67		-702.498,32				-	-702.498,32
29.09.2017	AMORTIZACAO		27.144,97		-675.353,35				-	-675.353,35
30.09.2017	Juros	-28.412,21			-703.765,56				-	-703.765,56
02.10.2017	IOF	-854,50			-704.620,06				-	-704.620,06
02.10.2017	AMORTIZACAO		854,50		-703.765,56				-	-703.765,56

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente
UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF / CNPJ
01.072.835/0001-10

Operação / Finalidade
00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.10.2017	Juros	-23.116,12			-726.881,68				-	-726.881,68
31.10.2017	AMORTIZACAO		6.754,74		-720.126,94				-	-720.126,94
01.11.2017	IOF	-941,43			-721.068,37				-	-721.068,37
01.11.2017	AMORTIZACAO		317,00		-720.751,37				-	-720.751,37
03.11.2017	AMORTIZACAO		10.075,33		-710.676,04				-	-710.676,04
06.11.2017	AMORTIZACAO		6.839,36		-703.836,68				-	-703.836,68
30.11.2017	AMORTIZACAO		11.994,95		-691.841,73				-	-691.841,73
30.11.2017	Juros	-22.802,14			-714.643,87				-	-714.643,87
01.12.2017	IOF	-892,69			-715.536,56				-	-715.536,56
01.12.2017	AMORTIZACAO		1.619,78		-713.916,78				-	-713.916,78
04.12.2017	AMORTIZACAO		8.933,00		-704.983,78				-	-704.983,78
30.12.2017	Juros	-22.033,92			-727.017,70				-	-727.017,70
02.01.2018	IOF	-961,73			-727.979,43				-	-727.979,43
10.01.2018	AMORTIZACAO		1.962,93		-726.016,50				-	-726.016,50
11.01.2018	AMORTIZACAO		394,87		-725.621,63				-	-725.621,63
12.01.2018	AMORTIZACAO		4.470,00		-721.151,63				-	-721.151,63
15.01.2018	AMORTIZACAO		3.074,12		-718.077,51				-	-718.077,51
16.01.2018	AMORTIZACAO		2.678,38		-715.399,13				-	-715.399,13
17.01.2018	AMORTIZACAO		1.250,93		-714.148,20				-	-714.148,20
18.01.2018	AMORTIZACAO		930,50		-713.217,70				-	-713.217,70
22.01.2018	AMORTIZACAO		800,00		-712.417,70				-	-712.417,70
24.01.2018	AMORTIZACAO		1.045,00		-711.372,70				-	-711.372,70
29.01.2018	AMORTIZACAO		1.114,00		-710.258,70				-	-710.258,70
30.01.2018	Juros	-23.218,85			-733.477,55				-	-733.477,55
01.02.2018	IOF	-986,41			-734.463,96				-	-734.463,96
01.02.2018	AMORTIZACAO		350,00		-734.113,96				-	-734.113,96
02.02.2018	AMORTIZACAO		5,00		-734.108,96				-	-734.108,96
05.02.2018	AMORTIZACAO		1.788,00		-732.320,96				-	-732.320,96
07.02.2018	AMORTIZACAO		1.500,00		-730.820,96				-	-730.820,96
09.02.2018	AMORTIZACAO		6.691,38		-724.129,58				-	-724.129,58
14.02.2018	AMORTIZACAO		260,00		-723.869,58				-	-723.869,58
19.02.2018	AMORTIZACAO		4.590,00		-719.279,58				-	-719.279,58
21.02.2018	AMORTIZACAO		1.526,00		-717.753,58				-	-717.753,58
22.02.2018	AMORTIZACAO		4.145,70		-713.607,88				-	-713.607,88
23.02.2018	AMORTIZACAO		195,00		-713.412,88				-	-713.412,88

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno/JA

Patricia Ianegitz

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
27.02.2018	AMORTIZACAO		555,00		-712.857,88				-	-712.857,88
28.02.2018	AMORTIZACAO		461,00		-712.396,88				-	-712.396,88
28.02.2018	Juros	-21.836,95			-734.233,83				-	-734.233,83
01.03.2018	IOF	-899,64			-735.133,47				-	-735.133,47
02.03.2018	AMORTIZACAO		2.234,00		-732.899,47				-	-732.899,47
05.03.2018	AMORTIZACAO		1.257,00		-731.642,47				-	-731.642,47
06.03.2018	AMORTIZACAO		3.950,00		-727.692,47				-	-727.692,47
07.03.2018	AMORTIZACAO		860,00		-726.832,47				-	-726.832,47
08.03.2018	AMORTIZACAO		1.870,00		-724.962,47				-	-724.962,47
12.03.2018	AMORTIZACAO		25,00		-724.937,47				-	-724.937,47
13.03.2018	AMORTIZACAO		389,41		-724.548,06				-	-724.548,06
14.03.2018	AMORTIZACAO		405,00		-724.143,06				-	-724.143,06
15.03.2018	AMORTIZACAO		1.111,00		-723.032,06				-	-723.032,06
16.03.2018	AMORTIZACAO		262,00		-722.770,06				-	-722.770,06
20.03.2018	AMORTIZACAO		7,50		-722.762,56				-	-722.762,56
21.03.2018	AMORTIZACAO		749,33		-722.013,23				-	-722.013,23
22.03.2018	AMORTIZACAO		2.100,00		-719.913,23				-	-719.913,23
23.03.2018	AMORTIZACAO		988,55		-718.924,68				-	-718.924,68
28.03.2018	AMORTIZACAO		752,00		-718.172,68				-	-718.172,68
30.03.2018	Juros	-22.608,31			-740.780,99				-	-740.780,99
02.04.2018	IOF	-993,65			-741.774,64				-	-741.774,64
02.04.2018	AMORTIZACAO		1.724,00		-740.050,64				-	-740.050,64
03.04.2018	AMORTIZACAO		350,00		-739.700,64				-	-739.700,64
04.04.2018	AMORTIZACAO		720,00		-738.980,64				-	-738.980,64
05.04.2018	AMORTIZACAO		900,00		-738.080,64				-	-738.080,64
06.04.2018	AMORTIZACAO		5.118,56		-732.962,08				-	-732.962,08
09.04.2018	AMORTIZACAO		1.220,00		-731.742,08				-	-731.742,08
10.04.2018	AMORTIZACAO		424,33		-731.317,75				-	-731.317,75
11.04.2018	AMORTIZACAO		977,11		-730.340,64				-	-730.340,64
12.04.2018	AMORTIZACAO		1.080,00		-729.260,64				-	-729.260,64
16.04.2018	AMORTIZACAO		640,00		-728.620,64				-	-728.620,64
17.04.2018	AMORTIZACAO		3.077,55		-725.543,09				-	-725.543,09
20.04.2018	AMORTIZACAO		2.057,00		-723.486,09				-	-723.486,09
25.04.2018	AMORTIZACAO		740,00		-722.746,09				-	-722.746,09
26.04.2018	AMORTIZACAO		4.169,94		-718.576,15				-	-718.576,15
27.04.2018	AMORTIZACAO		50,00		-718.526,15				-	-718.526,15
30.04.2018	Juros	-23.526,56			-742.052,71				-	-742.052,71
30.04.2018	TRANSF. DE SALDO			742.052,71	-				-	-

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

CORP BANK GOIAS - GOIANIA - GO

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.072.835/0001-10	00000000184108324 - BB CONTA GARANTIDA

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.04.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-742.052,71	-742.052,71	**-742.052,71**
02.05.2018	IOF				-	-964,56			-743.017,27	**-743.017,27**
02.05.2018	AMORTIZACAO				-		334,00		-742.683,27	**-742.683,27**
03.05.2018	AMORTIZACAO				-		1.270,00		-741.413,27	**-741.413,27**
07.05.2018	AMORTIZACAO				-		1.296,00		-740.117,27	**-740.117,27**
09.05.2018	AMORTIZACAO				-		850,00		-739.267,27	**-739.267,27**
10.05.2018	AMORTIZACAO				-		954,00		-738.313,27	**-738.313,27**
14.05.2018	AMORTIZACAO				-		1.050,00		-737.263,27	**-737.263,27**
15.05.2018	AMORTIZACAO				-		380,00		-736.883,27	**-736.883,27**
16.05.2018	AMORTIZACAO				-		4.129,00		-732.754,27	**-732.754,27**
23.05.2018	AMORTIZACAO				-		755,67		-731.998,60	**-731.998,60**
24.05.2018	AMORTIZACAO				-		590,00		-731.408,60	**-731.408,60**
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-58.206,08			-789.614,68	**-789.614,68**
01.06.2018	IOF				-	-1.010,29			-790.624,97	**-790.624,97**
01.06.2018	AMORTIZACAO				-		1.033,00		-789.591,97	**-789.591,97**
05.06.2018	Comissão de permanência				-	-5.496,95			-795.088,92	**-795.088,92**

Saldo Devedor em 05.06.2018 -795.088,92

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.04.2018	238.564.559,0844		FACP	02.05.2018	239.392.398,9117		FACP	03.05.2018	240.221.973,2463	
FACP	07.05.2018	241.889.756,1309		FACP	09.05.2018	243.569.117,8887		FACP	10.05.2018	244.413.165,9446	
FACP	14.05.2018	246.110.046,9144		FACP	15.05.2018	246.962.900,1351		FACP	16.05.2018	247.818.708,7759	
FACP	23.05.2018	252.142.442,9818		FACP	24.05.2018	253.016.200,4624		FACP	31.05.2018	257.430.616,1697	
FACP	01.06.2018	257.430.616,1697		FACP	05.06.2018	259.222.785,5312					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1989507

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist Op Pleno/CIA
Matr.: 76453-09

Patricia Ianegitz

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 3388 CORP BANK GOIAS

CLIENTE...: UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LT

DATA-POSIÇÃO.....: 05.06.2018

TARIFAS 307.880

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

TOTAL GERAL APURADO → R$ 2.525,20

------- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas - Consulta Pendentes --------

Agencia Debito .: 3388 (+) CORP BANK GO

Conta Debito ...: 307880_____ UTILDROGAS DIST DE PROD FARMAC LTDA EM RECUPERAC

Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01072013 a 05062018 (DDMMAAAA)

Situacao Cobranca.: __ (+)

Tarifa .....: ____ ____ ____ (+)

Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ..: ___ (+)

X	Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor	Situacao
_	15.05.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	10.05.2018	Tarif Cta Garantida	N	87,00	Pendente - Em teim
_	16.04.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	10.04.2018	Tarif Cta Garantida	N	87,00	Pendente - Em teim
_	15.03.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	12.03.2018	Tarif Cta Garantida	N	87,00	Pendente - Em teim
_	15.02.2018	Tar Pacote Serviços	N	420,80	Pendente - Em teim
_	14.02.2018	Tarif Cta Garantida	N	87,00	Pendente - Em teim
_	15.01.2018	Tar Pacote Serviços	N	407,00	Pendente - Em teim
_	10.01.2018	Tarif Cta Garantida	N	87,00	Pendente - Em teim